



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Comissão de Graduação
Comissão de Coordenação de Curso

RELATÓRIO SÍNTESE

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

Período: 2013 a 2019

INSTITUIÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Local: Campus Butantã, São Paulo

Curso: Farmácia-Bioquímica

Modalidade/Habilidade/Ênfase: Farmacêutico-Bioquímico

São Paulo

2019

SUMÁRIO

	Pág.
1. Atos legais referentes ao curso	3
2. Dados gerais do curso	4
3. Histórico do curso	5
4. Infraestrutura física reservada para o Curso.....	8
5. Biblioteca	9
6. Corpo docente	9
7. Corpo técnico	10
8. Demanda do curso nos processos seletivos	11
9. Demonstrativo de alunos do curso	11
10. Estrutura curricular do curso	12
10.1. Normas legais	12
10.2. Matriz curricular vigente	12
10.3. Estágios	16
10.4. Trabalho de conclusão de curso	16
10.5. Atividades complementares	17
10.6. Outras atividades - Intercâmbios no exterior	18
10.7. Programa de tutoria acadêmica	19
Anexos.....	20

1. ATOS LEGAIS REFERENTES AO CURSO

A Escola de Farmácia de São Paulo, criada em 12 de outubro de 1898, foi reconhecida pelo Governo do Estado como estabelecimento de ensino superior, em 11 de agosto de 1899, e pelo Governo Federal somente em 28 de agosto de 1905 (Decreto 13.760). Com a criação da Universidade de São Paulo (USP) pelo Decreto 6283, de 25 de janeiro de 1934, esta Faculdade passou a integrá-la com o nome de Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP, até 07 de julho de 1962, quando, pelo Decreto 40.346, passou a denominar-se Faculdade de Farmácia e Bioquímica. A atual denominação “Faculdade de Ciências Farmacêuticas” data de 16 de dezembro de 1969, por força do Decreto 52.326.

O curso atual de Farmácia-Bioquímica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da USP segue a Resolução CNE/CES 02 de 19 de fevereiro de 2002. Entretanto, a partir de 2020, por força da Resolução CNE/CES 06 de 19 de outubro de 2017, será implantada a nova matriz curricular que foi amplamente discutida na unidade e aprovada pelo Conselho de Graduação da USP, em 20 de dezembro de 2018.

Ressalta-se que a última renovação de Reconhecimento do Curso de Farmácia-Bioquímica da FCF foi aprovada pela Portaria CEE/GP 398 de 09 de outubro de 2015, do Conselho Estadual de Educação, publicada no Diário Oficial do Estado, em 09 de outubro de 2015, por um período de cinco anos.

1.1 Responsável pelo Curso

1.1.1 Nome: Primavera Borelli Garcia

1.1.2 Titulação: Professor Titular

1.1.3 Cargo Ocupado na Instituição: Diretor

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Horários de Funcionamento:

Das 08:00 às 24:00 horas, de segunda a sexta-feira

Das 08:00 às 14:00 horas, aos sábados

Duração da hora/aula: 60 minutos

Carga Horária Total do Curso: 5.115 horas

Disciplinas obrigatórias: 4605 horas (227 créditos aula + 40 créditos trabalho)

Disciplinas optativas livres: 510 horas (34 créditos)

Número de vagas oferecidas:

Período Integral: 75 vagas (60 via vestibular FUVEST, 15 via ENEM/SISU)

Período Noturno: 75 vagas (60 via vestibular FUVEST, 15 via ENEM/SISU)

Tempo para integralização do curso:

Período integral: tempo mínimo de 09 semestres
tempo máximo de 15 semestres

Período Noturno: tempo mínimo de 11 semestres
tempo máximo de 17 semestres

3. HISTÓRICO DO CURSO

No dia 12 de outubro de 1898, em reunião promovida pelo Dr. Bráulio Gomes, fluminense nascido em Barra Mansa, foi fundada a Escola Livre de Pharmacia de São Paulo, denominação alterada em 05 de abril de 1902 para Escola de Pharmacia, Artes Dentárias e Partos e, depois, Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetrícia de São Paulo. Em 11 de agosto de 1899, foi reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo como estabelecimento de ensino superior e pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 13.760, de 28 de agosto de 1905, que reconheceu como válidos em todo o território nacional, os diplomas conferidos pela Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetrícia de São Paulo. O curso era de três anos de duração para a formação do Farmacêutico, e mais um para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Naturais e Farmacêuticas, após a defesa de tese. Foram aclamados como Diretor e Vice-Diretor respectivamente, o Dr. Bráulio Gomes e o Farmacêutico Pedro Baptista de Andrade. A primeira sede localizava-se na Rua Brigadeiro Tobias, nº 1, na esquina com a Ladeira Santa Efigênia, no Bairro da Luz, São Paulo. Esta Escola foi transferida, no dia 12 de outubro de 1905, para a Rua Marquês de Três Rios, localizada no bairro do Bom Retiro, São Paulo.

Pelo Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, do Governo Armando de Salles Oliveira, foi criada a Universidade de São Paulo (USP), primeira universidade pública do Estado de São Paulo. Como parte integrante da USP, foi criada a Faculdade de Farmácia e Odontologia, tendo como primeiro diretor o Prof. Benedicto Montenegro.

Em 1954, houve grande reformulação do currículo, com a inclusão das disciplinas básicas biológicas, passando o curso a ser ministrado em quatro anos. A partir de 1957, algumas cátedras foram transferidas para a Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, localizada no bairro do Butantã, São Paulo.

Pelo Decreto nº 40.346, de 07 de julho de 1962, a Faculdade de Farmácia e Odontologia passou a ser denominada Faculdade de Farmácia e Bioquímica da USP. A turma de 1962, com quatro anos de curso, reivindicou e recebeu o título de Farmacêutico-Bioquímico, aplicado de forma retroativa à turma de 1961. No início de 1963, o curso passou a ser ministrado em 10 semestres no período integral e em 12

semestres no período noturno. No início de 1966, a Faculdade de Farmácia e Bioquímica transferiu-se definitivamente para a Cidade Universitária.

Em 16 de dezembro de 1969, durante a Reitoria de Miguel Reale, o Diário Oficial de São Paulo publica o Decreto nº 52.236 do Governador Abreu Sodré que instituiu o Estatuto da USP que muda as estruturas política, administrativa, funcional e didática da instituição, passando a Faculdade a ser denominada Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), conforme o artigo 5º do Estatuto.

Com a reforma universitária, a partir de 1970, foi introduzida nova estrutura organizacional, curricular e política na USP. Nessa reforma, as cátedras foram extintas e substituídas pelos Departamentos, como menor unidade administrativa da Universidade. Na FCF, foram criados os Departamentos de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), Farmácia (FBF) e Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT) que ficaram responsáveis pelo ensino profissionalizante. Foram também criados os Institutos de Ensino e Pesquisa, como o Instituto de Biociências, Instituto de Ciências Biomédicas, Instituto de Física, Instituto de Matemática e Estatística e Instituto de Química, que se encarregaram do ensino básico, juntamente com a Faculdade de Saúde Pública. Nessa estrutura, os conteúdos curriculares foram organizados na forma de disciplinas ministradas pelos Departamentos das Unidades de Ensino e Pesquisa. Fato relevante foi a criação da Biblioteca do Conjunto das Químicas, fruto da integração das bibliotecas da FCF e do IQ, tornando-se o mais importante acervo bibliográfico, no gênero, do país.

Em 04 de abril de 1968, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 4 do Conselho Federal de Educação, que estabeleceu o Currículo Mínimo para todos os cursos de Farmácia do Brasil, introduzindo o curso Farmacêutico, Farmacêutico Industrial e o Farmacêutico-Bioquímico em duas modalidades.

Com isso, em 1969, a estrutura curricular do curso de graduação da FCF sofreu modificações, a saber: o ciclo pré-profissionalizante constituído por disciplinas ministradas pelos Institutos de Ensino e Pesquisa; o ciclo profissionalizante comum para formação do Farmacêutico com disciplinas da FCF (conclusão em 7 semestres); e o ciclo profissionalizante diversificado (conclusão em 10 semestres) com a Modalidade Industrial (Farmacêutico Industrial) e a Modalidade Saúde Pública (Farmacêutico de Saúde Pública).

Em 1970, foram criadas duas Modalidades do Curso de Farmácia-Bioquímica, a saber: Modalidade Fármaco e Medicamento e Modalidade Análises Clínicas e Toxicológicas, com 10 e 12 semestres, nos períodos integral e noturno, respectivamente. Em 1977, foi criada a Modalidade Alimentos. O Curso de Farmácia com 7 semestres foi extinto em 1980.

Em 2002, o Ministério da Educação publicou novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Farmácia, por meio da Resolução CNE/CES 02 de 19 de fevereiro de 2002, que estabeleceu a formação do Farmacêutico com caráter generalista. Atendendo a essas diretrizes, a FCF reformulou a estrutura curricular tendo sido extintas as modalidades e implantado, a partir de 2004, o modelo de formação generalista que se encontra vigente.

Com a publicação das novas DCN pela Resolução CNE/CES 06 de 19 de outubro de 2017, a FCF, por meio de sua Comissão de Graduação (CG) e Comissão de Coordenação de Curso (CoC), propôs nova Matriz Curricular que será implantada a partir de 2020. A nova matriz foi aprovada pela Congregação da FCF, em 31/08/2018, e pelo Conselho de Graduação da USP, em 20 de dezembro de 2018. O curso passará a ser denominado Curso de Graduação em Farmácia.

4. INFRAESTRUTURA FÍSICA RESERVADA PARA O CURSO

No **quadro 4.1**, estão indicados os espaços didáticos disponibilizados para o Curso de Graduação em Farmácia-Bioquímica da FCF.

Quadro 4.1. Espaços didáticos do Curso de Graduação

Local	Instalações ^a	Número	Capacidade	Total
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Sala de aula	1	100	7
		2	90	
		1	80	
		2	65	
		1	40	
	Laboratório didático	3	30	6
		1	40	
		1	56	
	1	90		
Instituto de Bociências	Sala de aula	2	133	2
	Laboratório didático	1	83	1
Instituto de Ciências Biomédicas	Sala de aula	1	182	7
		2	110	
		4	100	
	Laboratório didático	2	95	9
		2	90	
		2	85	
	3	40		
Instituto de Física	Sala de aula	1	99	2
		1	90	
	Laboratório didático	2	20	2
Instituto de Química	Sala de aula	1	112	5
		1	95	
		1	92	
		1	74	
		1	59	
	Laboratório didático	3	85	4
		1	80	

^aCom acessibilidade.

5. BIBLIOTECA

No **quadro 5.1**, estão indicados os recursos bibliográficos disponibilizados para o Curso de Graduação em Farmácia-Bioquímica da FCF.

Quadro 5.1. Acervo da Biblioteca do Conjunto de Químicas da USP

Recursos bibliográficos	Especificação
Tipo de acesso ao acervo	(X) Livre () Através de funcionário
Específico para o curso	() Sim () Não (X) Específico para a área
Livros para o curso	38.580 títulos
Periódicos	3.531 títulos / 166.065 fascículos
Teses	6.692
Multimídias e outros	11.836
Outros	55.105 patentes

Fonte: Relatório Atividades da FCF/USP e Divisão de Biblioteca e Documentação do Conjunto das Químicas (<http://www.bcq.usp.br>, acesso em julho/19).

6. CORPO DOCENTE

O corpo docente da FCF é constituído por 81 docentes, dos quais 76 estão em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), 4 em Regime de Turno Completo (RTC) e 1 em Regime de Turno Parcial (RTP). No **quadro 6.1**, está indicada a titulação do corpo docente incluindo o número de professores com estágio de Pós-Doutorado, no Brasil e no exterior.

Quadro 6.1. Titulação do corpo docente

Titulação	Docentes (n)		Pós-doutorado (n)	
Doutor	33	40,8%		
Livre Docente - Associado	24	29,6%		
Titular	24	29,6%		
Total	81	100%	62	76,5%

A relação nominal do corpo docente da FCF com informações sobre titulação, regime de trabalho e *links* de acesso ao currículo Lattes dos docentes estão indicados no **Anexo 1**. As disciplinas de graduação ministradas pelos docentes e a horária semanal estão indicadas no **Anexo 2**.

O curso de graduação também conta com a colaboração de vários docentes de outras Unidades da USP (Instituto de Química, Instituto de Física, Instituto de Matemática e Estatística, Instituto de Biociências, Instituto de Ciências Biomédicas e Faculdade de Saúde Pública) para ministrar disciplinas do curso.

7. CORPO TÉCNICO

O corpo técnico da FCF é constituído por 37 funcionários, dos quais 35 estão em envolvidos em atividades de ensino em laboratórios didáticos e 23 participam de serviços de extensão universitária. Nos **quadros 7.1** e **7.2**, estão indicados os departamentos e serviços onde estão alocados esses funcionários.

Quadro 7.1. Corpo técnico disponível para laboratórios didáticos

Departamentos	Categoria		
	Básico	Técnico	Superior
Departamento de Alimentos e Nutrição (FBA)	1	7	4
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC)	0	4	4
Departamento de Farmácia (FBF)	2	6	4
Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT)	0	3	0
Total	3	20	12

Quadro 7.2. Corpo técnico disponível para serviços de extensão universitária

Serviços	Categoria		
	Básico	Técnico	Superior
Laboratório de Controle de Medicamentos, Cosméticos, Domissanitários, Produtos Afins e Matérias-Primas (CONFAR)	0	0	1
Farmácia Universitária da USP (FARMUSP)	0	1	3
Serviço Ressonância Magnética Nuclear do FBF	0	0	1
Laboratório de Apoio à Pesquisa do FBC	0	1	0
Laboratórios de Equipamentos Multiusuários	0	2	14
Total		4	19

8. DEMANDA DO CURSO NOS PROCESSOS SELETIVOS

No **quadro 8.1**, estão indicados dados de vagas e candidatos do Curso de Graduação em Farmácia-Bioquímica da FCF, nos últimos sete anos, pela Fuvest.

Quadro 8.1. Número de vagas e candidatos

Ano	Vagas		Candidatos		Relação Candidato/Vaga	
	Integral	Noturno	Integral	Noturno	Integral	Noturno
2013	75	75	1254	1265	16,7	16,8
2014	75	75	1303	1297	17,3	17,2
2015	75	75	1171	1175	15,6	15,6
2016*	60	60	1135	1133	18,9	18,9
2017	60	60	1063	1055	17,7	17,6
2018	60	60	1040	1038	17,3	17,3
2019**	60	60	1208		10,1	

*A partir de 2016, 30 vagas foram destinadas ao SISU.

**Fuvest não divulgou inscritos por período, apenas o número total.

9. DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DO CURSO

No **quadro 9.1**, estão indicados os dados de alunos matriculados e egressos do Curso de Graduação em Farmácia-Bioquímica da FCF, nos últimos sete anos.

Quadro 9.1. Número de alunos matriculados e egressos

Ano	Semestre	Matriculados						Egressos
		Ingressantes		Demais Turmas		TOTAL		
		Integral	Noturno	Integral	Noturno	Integral	Noturno	
2013	1º	75	75	354	428	429	503	69
	2º	---	---	393	470	393	470	60
2014	1º	75	75	357	430	432	505	63
	2º	---	---	398	456	398	456	58
2015	1º	75+2*	75	360	408	437	483	66
	2º	---	---	415	445	415	445	50
2016	1º	75	75	362	418	437	493	60
	2º	---	---	401	468	401	468	53
2017	1º	75+2*	75	359	405	436	480	70
	2º	---	---	406	446	406	446	56
2018	1º	75	75	362	403	437	478	70
	2º	---	---	394	443	394	443	61
2019	1º	75	75	351	409	426	484	68

* Alunos estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G).

10. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

10.1. Normas legais

O programa de ensino de graduação da FCF orienta a formação de seus alunos com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Farmácia no Brasil, definidas pela Resolução CNE/CES 02, de 19/02/2002 (**Anexo 3**), visando à formação do Farmacêutico com caráter generalista, com ênfase em saúde e tecnologia, e que deverão estar habilitados a atuar em diversos campos de atuação profissional, como farmácias; fabricação e avaliação de produtos farmacêuticos, alimentos e produtos diagnósticos; assistência farmacêutica; serviços farmacêuticos para a saúde (atenção farmacêutica, serviços de análises clínicas e toxicológicas) e outros. O programa de ensino de graduação da FCF considera também a vocação institucional para a pesquisa científica e tecnológica e acompanha as transformações das diversas áreas do conhecimento, em permanente diálogo com a sociedade, e em produtiva integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

As diretrizes gerais do Curso de Farmácia-Bioquímica são descritas no Regimento Interno da FCF (Resolução no. 4103, de 18/07/1994, e resoluções complementares) (**Anexo 4**). Cabe ressaltar que o regimento da FCF, aprovado pela Congregação da FCF em 24/05/2019 (**Anexo 5**) e em análise pelo Conselho Universitário da USP, foi revisado para atendimento às novas DCN (Resolução CNE/CES 6/2017) (**Anexo 6**) e a nova estrutura curricular. A operacionalização do curso também se pauta em normas vigentes da Pró-Reitoria de Graduação da USP (<http://www.leginf.usp.br/?cat=12>) e em normas internas da CG da FCF.

10.2. Matriz curricular vigente (ingressantes até 2019)

A matriz curricular do Curso de Farmácia-Bioquímica está estruturada em dois núcleos: básico e profissionalizante (**Quadro 10.2.1**). O **núcleo básico (Quadro 10.2.2)** tem conteúdos das áreas das ciências, humanas e sociais e da saúde. O **núcleo profissionalizante** tem conteúdos de ciências farmacêuticas (**Quadro 10.2.3**) e disciplinas optativas agrupadas nos eixos Saúde, Tecnologia e Gestão e Assuntos Regulatórios (**Quadro 10.2.4**).

A matriz curricular tem carga horária total de 5115 horas e contempla, além das disciplinas obrigatórias e optativas livres (**Anexo 7**), as práticas farmacêuticas, os

estágios em atividades farmacêuticas e o trabalho de conclusão de curso. Também estão incluídas atividades complementares, programas de tutoria e de intercâmbio.

Quadro 10.2.1. Matriz curricular do curso de Farmácia-Bioquímica da FCF

NUCLEO BÁSICO – conteúdos obrigatórios	Créditos	Carga horária (h)
Ciências Exatas (12 disciplinas)	62	930
Ciências Biológicas (15 disciplinas)	60	900
Ciências da Saúde (4 disciplinas)	11	165
Ciências Humanas e Sociais (4 disciplinas)	7	105
NUCLEO PROFISSIONALIZANTE- Ciências Farmacêuticas		
Disciplinas Obrigatórias	89	1335
Disciplinas optativas	34	510
<i>créditos-aula</i>	261	3915
Práticas Farmacêuticas	4	120
Estágios em Atividades Farmacêuticas	26	780
Trabalho de Conclusão do Curso	10	300
<i>créditos-trabalho</i>	40	1200
Total	301	5115

Crédito-aula: 15 horas. Crédito-trabalho: 30 horas.

Quadro 10.2.2. Áreas de conhecimento e disciplinas do Núcleo Básico

Disciplinas	Créditos	Disciplinas	Créditos
<i>Ciências Exatas</i>		<i>Ciências Biológicas</i>	
Cálculo para Ciências Biológicas	4	Anatomia Humana	3
Noções de Estatística	4	Anatomia Humana II	3
Física para Farmácia	4	Biologia Tecidual II	3
Química Geral	8	Biologia Tecidual III	2
Química Inorgânica	2	Fisiologia e Biofísica I	3
Química Analítica	8	Fisiologia e Biofísica II	5
Química Analítica Instrumental	8	Bioquímica: Estrutura de Biomoléculas e Metabolismo	12
Estrutura e Propriedades de Compostos Orgânicos	4	Bioquímica Experimental	4
Reatividade de Compostos Orgânicos	4	Biologia Molecular	4
Química Orgânica Experimental	8	Fisiologia do Sistema Hematopoético	3
Compostos Heterocíclicos	2	Imunologia Básica	4
Físico-Química	4	Microbiologia Básica	6
Reatividade de Compostos Orgânicos II e Biomoléculas*	2	Parasitologia Básica	4
<i>Sub-total</i>	62	Genética Humana	2
		Botânica para Farmácia	2
		<i>Sub-total</i>	60
<i>Ciências Humanas e Sociais</i>		<i>Ciências da Saúde</i>	
Ética em Saúde	2	Biossegurança e Primeiros Socorros	3
História da Farmácia e Aspectos atuais da profissão farmacêutica	2	Epidemiologia Geral	2
Informação Científica	1	Nutrição Humana	3
Política e Sistema de Saúde	2	Patologia Geral	3
<i>Sub-total</i>	7	<i>Sub-total</i>	11
		Total créditos-aula	140

Crédito-aula: 15 horas. *Somente para ingressantes até 2015.

Quadro 10.2.3. Disciplinas obrigatórias do Núcleo Profissionalizante - Ciências Farmacêuticas

Disciplinas	Créditos	Disciplinas	Créditos
Farmacobotânica	2	Administração de Empresas Farmacêuticas	2
Farmacoepidemiologia	2	Biotecnologia Farmacêutica	6
Farmacognosia I	2	Controle de Qualidade de Medicamentos, Correlatos e Cosméticos	2
Farmacognosia II	2	Deontologia e Legislação Farmacêuticas	2
Fisiopatologia I	7	Farmacotécnica	5
Fisiopatologia II	4	Física Industrial	4
Farmacocinética e Toxicocinética	3	Introdução à Ciência Cosmética	2
Farmacodinâmica I	4	Obtenção Industrial de Fármacos	2
Farmacodinâmica II	4	Química de Alimentos	4
Fundamentos de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	2	Supervisão e Garantia de Qualidade	4
Química Farmacêutica I	3	Tecnologia de Alimentos	4
Química Farmacêutica II	3	Tecnologia Farmacêutica	4
Planejamento de Fármacos	2	Tecnologia Químico-Farmacêutica	2
Toxicologia	3	<i>Sub-total</i>	43
Toxicologia Social	1		
<i>Sub-total</i>	44		
Total créditos-aula			87
Créditos-trabalho			
Estágio em Atividades Farmacêuticas	26		
Práticas Farmacêuticas	4		
Trabalho de Conclusão do Curso	10		
Total créditos-trabalho			40

Crédito-aula: 15 horas. Crédito-trabalho: 30 horas.

As disciplinas Farmacodinâmica I e II, Fisiopatologia I e II, Química Farmacêutica I e II, e Toxicologia Social compõem os integrados de FFQ I e II.

Quadro 10.2.4. Eixos de formação e disciplinas optativas do núcleo profissionalizante

NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – Disciplinas optativas			
Eixo Saúde	Créditos	Eixo Tecnologia	Créditos
Análises Toxicológicas	2	Aplicação de Enzimas na Indústria Alimentícia	2
<i>Bioinformatics Applied to Health Sciences</i>	2	Biofarmacotécnica	2
Bioquímica Clínica	4	Compostos Fenólicos Bioativos em Alimentos	2
Citologia Clínica	2	Controle Físico e Químico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	6
<i>Clinical Pharmacokinetics Applied to Dose Adjustment</i>	2	Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	4
Controle Terapêutico	2	Cosmetologia Aplicada	2
Diagnóstico Laboratorial de Infecções Fúngicas e Parasitárias	4	Desenvolvimento Farmacotécnico	3
Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	2	Diversidade Microbiana de Alimentos	2
Ensaio Clínicos no Desenvolvimento de Novos Fármacos	2	Farmácia Homeopática	4
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	4	Insumos Farmacêuticos Obtidos por Fermentação	2
Farmacogenômica	2	<i>Nanotechnologies applied to health sciences</i>	4
Farmacoterapia I	2	Planejamento Avançado de Fármacos	4
Farmacoterapia II	2	Purificação de Produtos Biotecnológicos	2
Hematologia Clínica	8	Radiofarmácia	2
Imunodiagnóstico	4	Reologia de Produtos Farmacêuticos e Alimentícios	2
Lipídios – Estabilidade Oxidativa e Funcionalidade Cardiovascular	2	Síntese Orgânica para Obtenção de Fármacos	2
Microbiologia Clínica	4	Tecnologia de Soros e Vacinas	2
Nutrigenômica	2	Validação de Processos de Esterilização	2
O Microbioma Intestinal Humano e Nutrição	2	<i>Sub-total</i>	47
Planejamento Experimental e Análise Multivariada	4	Eixo Gestão e Assuntos Regulatórios	
PK/PD modeling for the control of sepsis by nosocomial pathogens	2	Assuntos Regulatórios na Gestão da Qualidade de Alimentos	4
Toxicologia Forense	2	Bioestatística Aplicada à Farmácia	2
<i>Sub-total</i>	62	Farmacoeconomia	2
		Informação Sobre Medicamentos, Uso Racional e Farmacovigilância	4
Créditos-trabalho		<i>Sub-total</i>	12
Atualização em Ciências e Tecnologias Farmacêuticas I	1		
Atualização em Ciências e Tecnologias Farmacêuticas II	1		
Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde	4		
<i>Sub-total</i>	6		

Crédito-aula: 15 horas. Crédito-trabalho: 30 horas.
Devem ser cumpridos 34 créditos em disciplinas optativas.

10.3. Estágios

As **Práticas Farmacêuticas** tem duração de 120 horas e podem ser realizadas a partir do 4º semestre, nos períodos integral e noturno. O programa, a ser desenvolvido sob orientação de profissional farmacêutico, deverá ser realizado em Unidades de Assistência Médica Ambulatorial (AMA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatório Médico de Especialidades (AME), hospitais (incluindo hospital universitário – HU), farmácias (incluindo a farmácia universitária – FARMUSP) ou drogarias.

O **Estágio em Atividades Farmacêuticas** tem duração de 780 horas e pode ser realizado a partir do 7º semestre (turma integral) e do 9º semestre (turma noturno), nas áreas de: Assessoria Técnico-Científica, Produção e Controle de Qualidade, Garantia da Qualidade, Pesquisa e Desenvolvimento, Pesquisa Clínica, Assuntos Regulatórios e Serviço de Atendimento ao Cliente, em empresas das áreas de Medicamentos, Cosméticos e Correlatos, Alimentos e Produtos Diagnósticos. Também inclui a Assistência e Atenção Farmacêutica, Farmácias e Drogarias, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Farmacovigilância, Marketing Farmacêutico e Serviços de Laboratório (Clínico, Toxicologia, Alimentos e outros).

A FCF, por delegação da USP, atualmente mantém convênio ativo com 17 farmácias e 127 empresas dos mais diversos ramos da atividade farmacêutica, nas quais os profissionais farmacêuticos encontram campo diversificado para suas atividades (**Anexo 8**).

10.4. Trabalho de conclusão de curso

O trabalho de conclusão de curso (TCC) consiste na formulação e apresentação de um trabalho de natureza científica ou técnica da área farmacêutica sob orientação de um professor da FCF ou pesquisador credenciado, elaborado individualmente por aluno do curso de graduação em Farmácia-Bioquímica, obrigatório para a conclusão do curso.

O TCC possibilita avaliar o aluno ao final do curso de graduação, objetivando a capacidade de integração de conceitos teóricos e atividades práticas, bem como a capacidade de formulação de trabalho técnico ou científico em busca de solução de problemas no âmbito das ciências farmacêuticas. O TCC propicia ao aluno o aprofundamento de seus conhecimentos teórico-práticos sobre um tema das áreas das

ciências farmacêuticas, e contribui para a formação do aluno, no processo de investigação científica ou técnica, incluindo elaboração do projeto, delineamento experimental, obtenção, análise e discussão de resultados, formulação de conclusão, e apresentação escrita e oral do TCC.

A carga horária do TCC é de 300 horas (10 créditos trabalho). De janeiro de 2013 a julho de 2019 foram defendidos 711 trabalhos de conclusão de curso, cujos temas são disponibilizados na página:

<http://www.fcf.usp.br/graduacao/subpagina.php?menu=51&subpagina=104>.

10.5. Atividades complementares

Em atendimento ao parecer 420/2015, de 30 de setembro de 2015, do Conselho Estadual de Educação, as atividades complementares para o Curso de Farmácia-Bioquímica foram implementadas. Enaltece-se que as atividades complementares têm por finalidade contribuir para a formação integral e adequada do aluno no sentido de **articular as atividades de pesquisa, ensino e extensão/assistência**. No **Quadro 10.5**, estão indicadas as atividades complementares principais e os programas que apoiam essas atividades.

Quadro 10.5. Atividades complementares do Curso de Farmácia-Bioquímica

Tipos	Atividades Complementares e Programas de Apoio
Pesquisa	Programa de Iniciação Científica (PIC) da FCF, Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq, Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT) do CNPq, Organização de eventos científicos da FCF, Participação em cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos, Apresentação de trabalhos em eventos científicos.
Ensino	Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação da USP, Programa Sala Pró-Aluno da USP, Programa Único de Bolsas (PUB) da USP (Áreas Ensino, Pesquisa e Extensão), Programa de Monitoria no curso Graduação da FCF, Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), Participação em cursos, palestras, seminários e outros eventos de ensino.
Extensão / Social	Programa Aprender na Comunidade, Participação em Empresa Júnior, Participação em cursos, palestras, seminários e outros eventos de extensão (na área de atuação do farmacêutico), Participação em Semanas Estudantis (SUPFAB, Congressos de Entidades de Classe), Participação em visitas monitoradas da FCF (USP e as Profissões; Feira de Profissões), Participação em projetos de extensão que promovam ações sociais (Jornada Científica, Campanhas de saúde e de uso consciente de medicamentos, outros), Participação em treinamentos técnicos (para atuação em projetos de extensão), Atividades Esportivas (participação em times, seleções e campeonatos da Universidade), Representação Discente em órgãos colegiados da FCF, Representação em Entidades Estudantis vinculadas à FCF.

Estágio não obrigatório	Estágio realizado em farmácias, empresas e serviços farmacêuticos e áreas afins, Estágio na Agência USP de Inovação e outros órgãos da USP.
--------------------------------	---

Dentre as atividades de pesquisa destaca-se o Programa de Iniciação Científica (PIC) da FCF, atividade para a qual vários alunos recebem bolsas (Programa Único de Bolsas – PUB da USP, CNPq, FAPESP). O Programa de Estimulo ao Ensino de Graduação (PEEG) da USP dá oportunidade aos alunos participarem do Programa de Monitoria em disciplinas de graduação da FCF. Dentre as atividades de extensão destacam-se a coordenação da Semana Universitária de Farmácia e Bioquímica (SUPFAB), a realização de projetos sociais da área de saúde como a Jornada Científica dos Acadêmicos de Farmácia-Bioquímica (JCAFB), Campanha de Diabetes e Hipertensão e a atuação na Farma Junior, empresa júnior da FCF.

As atividades complementares, cargas horárias respectivas e documentos comprobatórios são registrados pelo aluno, no sistema Jupiterweb (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/>). As informações são avaliadas e validadas pela Comissão de Graduação da FCF para inserção no histórico escolar do aluno.

10.6. Outras atividades - Intercâmbios no exterior

Os convênios de intercâmbio no exterior buscam promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional.

A USP tem convênio de intercâmbio de estudantes de graduação com várias instituições estrangeiras. A FCF, especificamente, mantém convênio com 11 instituições estrangeiras para intercâmbio de graduação, de pós-graduação, ou dupla titulação.

No período de 2013 a 2019, 349 alunos de graduação da FCF participaram de programas de intercâmbio junto às instituições estrangeiras conveniadas com a USP. Esses alunos receberam bolsas de estudos provenientes de Reitoria da USP, convênio da USP com o Banco Santander (bolsa Santander), e Governo Federal pelo “Programa Ciência sem Fronteiras”.

O curso de Graduação da FCF também recebe vários estudantes de mais de dez instituições estrangeiras, o que contribui para o desenvolvimento acadêmico e sócio-cultural dos alunos. Desde 2013, quatro estudantes estrangeiros realizaram o curso de Graduação completo pelo Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G),

que visa fornecer oportunidade de formação superior em instituições brasileiras a estudantes de países em desenvolvimento. Além disso, 48 estudantes estrangeiros complementaram seus estudos junto ao curso de Graduação na FCF.

10.7. Programa de tutoria acadêmica

O Programa de Tutoria Acadêmica (PTA) do Curso de Farmácia-Bioquímica da FCF insere-se na política de valorização do ensino de graduação e integra o conjunto das ações destinadas ao apoio à permanência e à formação estudantil na Universidade.

O PTA tem por finalidade o acompanhamento e a orientação de grupos de estudantes por docentes da FCF. Os objetivos do PTA são: (i) Introduzir o aluno de Graduação na intensa e complexa vida acadêmica, e no funcionamento da unidade e da universidade, fazendo com que eles conheçam as características do seu curso, acompanhando-os em suas dificuldades para que possam alcançar o sucesso acadêmico desejado; (ii) Ampliar as perspectivas da formação profissional, integrando dimensões acadêmicas, socioculturais e científicas, orientando os estudantes em atividades e encontros sistematizados, a fim de contribuir na sua formação integral; (iii) Acompanhar a evolução acadêmica, identificando problemas inerentes ao processo ensino-aprendizagem que possam prejudicar o desempenho estudantil e ocasionar desmotivação e falta de compromisso com o seu curso de graduação; (iv) Contribuir para a manutenção do seu bem-estar psicológico e social, favorecendo os processos interpessoais de convívio e de amadurecimento acadêmico e profissional.

ANEXOS

ANEXO 1

RELAÇÃO NOMINAL DO CORPO DOCENTE DA FCF/USP

Nº USP	Nome	Mérito	Jornada	Função/Prof.	Setor	CV Lattes
548978	Adalberto Pessoa Junior	MS-6	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/2793740911505627
55700	Ana Campa	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/1891164895185158
329970	Ana Paula de Melo Loureiro	MS-3	RDIDP	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/1861501477882217
3755071	André Rolim Baby	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/2063303363258969
2921508	Anil Kumar Singh	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1671774661002909
70274	Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco	MS-6	RDIDP	Titular	FBA	http://lattes.cnpq.br/4629835197940139
638825	Carlota de Oliveira Rangel Yagui	MS-5	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/8267848013286818
2142889	Celia Regina da Silva Garcia	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/9999274930956418
9155020	Christian Hoffmann	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/7327103834220996
205252	Cristina Helena dos Reis Serra	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/0986975568235809
2798202	Cristina Northfleet de Albuquerque	MS-3	RDIDP	Doutor	FBT	http://lattes.cnpq.br/6989676986046754
6659548	Cristina Stewart Bittencourt Bogsan	MS-3	RDIDP	Doutor	FBT	http://lattes.cnpq.br/0407938414729011
62469	Dominique Corinne Hermine Fischer	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/7267692134736928
2083139	Dulcinea Saes Parra Abdalla	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/9905593337419625
2918077	Edna Tomiko Myiake Kato	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/0657887010362791
4791592	Eduardo Lani Volpe da Silveira	MS-3	RDIDP	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/8350231821881891
276162	Eduardo Purgatto	MS-5	RDIDP	Associado	FBA	http://lattes.cnpq.br/0442343421045093
69974	Elfriede Marianne Bacchi	MS-6	RDIDP	Titular	FBF	http://lattes.cnpq.br/1762652482566576
2919791	Eliane Ribeiro	MS-3	RTC	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/0442044082025690
82486	Elizabeth de Souza Nascimento	MS-3	RDIDP	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/4614279805073297
43287	Elizabeth Igne Ferreira	MS-6	RDIDP	Titular	FBF	http://lattes.cnpq.br/3596503705480427
453826	Ernani Pinto Junior	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/4016427560803565
3125867	Felipe Rebello Lourenço	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/4765923799790267
90502	Fernando Salvador Moreno	MS-6	RDIDP	Titular	FBA	http://lattes.cnpq.br/6936055229759398
3127038	Gabriel Lima Barros de Araujo	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1901271310079230
3435230	Gisele Monteiro	MS-5	RDIDP	Associado	FBT	http://lattes.cnpq.br/5415434169379609
3578907	Gustavo Henrique Goulart Trossini	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1463048040306555
2355153	Helder Takashi Imoto Nakaya	MS-3	RDIDP	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/5515247461567730
58231	Helio Alexandre Stefani	MS-6	RDIDP	Titular	FBF	http://lattes.cnpq.br/2858087349537667
93186	Humberto Gomes Ferraz	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/1971734589534354
1053190	Inar Castro Erger	MS-5	RDIDP	Associado	FBA	http://lattes.cnpq.br/2047776037197093
3442541	Irene da Silva Soares	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/3362024388638301
1070050	Irene Satiko Kikuchi	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1059774388795607
5585861	Jarlei Fiamoncini	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/6725415205194821
5334436	Jeanine Giarolla Vargas	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/9087626501858609
91681	Joao Carlos Monteiro de Carvalho	MS-6	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/0696086138387030
2943812	João Paulo Fabi	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/2131161126440552
1034406	João Roberto Oliveira do Nascimento	MS-6	RDIDP	Titular	FBA	http://lattes.cnpq.br/2545270334903502
2221164	Joilson de Oliveira Martins	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/4171847613344184
5844522	Jorge Luiz Mello Sampaio	MS-3	RTC	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/0123085996424788
3385812	Juliana Neves Rodrigues Ract	MS-3	RDIDP	Doutor	FBT	http://lattes.cnpq.br/7260534804849828
89775	Leoberto Costa Tavares	MS-6	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/8610054984069444
2918122	Ligia Bicudo de Almeida Muradian	MS-5	RDIDP	Associado	FBA	http://lattes.cnpq.br/0120855945581915
85711	Ligia Ferreira Gomes	MS-3	RDIDP	Doutor	FBC	http://lattes.cnpq.br/4950570091832315
3644310	Marco Antonio Stephano	MS-3	RDIDP	Doutor	FBT	http://lattes.cnpq.br/3293494102035111
2112371	Maria Ines Genovese Rodriguez	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/3761799912749347
1590540	María Segunda Aurora Prado	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/8093243364941664
57532	Maria Valeria Robles Velasco	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/2759311059855422
1344295	Marina Ishii	MS-3	RDIDP	Doutor	FBT	http://lattes.cnpq.br/0234822010931830
72297	Mario Hiroyuki Hirata	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/8551642748793896
84039	Mariza Landgraf	MS-5	RDIDP	Associado	FBA	http://lattes.cnpq.br/3040125005832575
62622	Mauri Sergio Alves Palma	MS-5	RDIDP	Associado	FBT	http://lattes.cnpq.br/0590069862205624
1618543	Maurício Yonamine	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/2665536223113975
48192	Michele Vitolo	MS-6	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/2349286017142647
1231705	Nádia Araci Bou Chacra	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/1176605849824832
3526711	Neuza Mariko Aymoto Hassimotto	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/5055687282141055
7365528	Patricia Melo Aguiar	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/3675846651594296

72832	Paulo Chanel Deodato de Freitas	MS-3	RTC	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/5839860787620346
82490	Paulo Roberto Miele	MS-3	RTP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/6100818918951465
72745	Primavera Borelli Garcia	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/2892508536771045
85812	Raul Cavalcante Maranhão	MS-6	RTC	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/5014918663341911
3401906	Ricardo Ambrosio Fock	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/8347530273011693
2949781	Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira	MS-5	RDIDP	Associado	FBT	http://lattes.cnpq.br/9356367360155337
3203551	Roberto Parise Filho	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/3023418094507244
50448	Rosario Dominguez Crespo Hirata	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/9991478856647926
1753979	Sabrina Epiphany	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/9615836494255959
1684580	Sandra Helena Poliselli Farsky	MS-6	RDIDP	Titular	FBC	http://lattes.cnpq.br/4280607371037073
3442534	Sandro Rogerio de Almeida	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/8629829687150335
28644	Silvia Maria Franciscato Cozzolino	MS-6	RDIDP	Titular	FBA	http://lattes.cnpq.br/4835658625152534
2699720	Silvia Regina Cavani Jorge Santos	MS-6	RDIDP	Titular	FBF	http://lattes.cnpq.br/1099300981335926
51449	Silvia Storpirtis	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/1801410034715180
3368462	Silvy Stuchi Maria Engler	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/5532816581852742
1828231	Susana Marta Isay Saad	MS-6	RDIDP	Titular	FBT	http://lattes.cnpq.br/1365384005168417
2043263	Suzana Caetano da Silva Lannes	MS-5	RDIDP	Associado	FBT	http://lattes.cnpq.br/2988634049584035
1754705	Tania Marcourakis	MS-5	RDIDP	Associado	FBC	http://lattes.cnpq.br/0204571709680830
2917441	Telma Mary Kaneko	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1195942113064170
73242	Terezinha de Jesus Andreoli Pinto	MS-6	RDIDP	Titular	FBF	http://lattes.cnpq.br/8115987312003585
1832188	Thomas Prates Ong	MS-5	RDIDP	Associado	FBA	http://lattes.cnpq.br/2216436678930586
9154436	Uelinton Manoel Pinto	MS-3	RDIDP	Doutor	FBA	http://lattes.cnpq.br/4416935405600300
1782054	Valentina Porta	MS-5	RDIDP	Associado	FBF	http://lattes.cnpq.br/0532162274814654
51672	Vladi Olga Consigliere de Matta	MS-3	RDIDP	Doutor	FBF	http://lattes.cnpq.br/1202834510730484

ANEXO 2

DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO MINISTRADAS POR DOCENTES – 2018

Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA)

Nome	Titulação	Regime	Disciplinas (nome e sigla)	Carga horaria (h/aula/semana)
Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco	Titular	RDIDP	FBA0435 Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	1h20min
			FBA0437 Diversidade Microbiana em Alimentos	40min
Christian Hoffmann	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0521 O Microbioma Intestinal Humano e Nutrição	4h
			FBA0523 Planejamento Experimental e Análise Multivariada	2h40min
Eduardo Purgatto	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0201 Bromatologia*	2h40min
			HNT0205 Produção e composição de Alimentos*	4h
Fernando Salvador Moreno	Titular	RDIDP	FBA0417 Nutrição Humana	1h12min
			FBA0436 Nutrigenômica	2h
Inar Castro Erger	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0523 Planejamento Experimental e Análise Multivariada	2h40min
Jarlei Fiamoncini	Doutor	RDIDP	Sem distribuição de carga horária (nomeação em 08/08/2018)	0
João Paulo Fabi	Doutor	RDIDP	0900100 Informação Científica	30 min
			0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0413 Química de Alimentos	2h40min
João Roberto Oliveira do Nascimento	Titular	RDIDP	FBA0413 Química de Alimentos	2h40min
Ligia Bicudo de Almeida Muradian	Associado	RDIDP	FBA0524 Assuntos Regulatórios na Gestão da Qualidade de Alimentos	2h
Maria Ines Genovese Rodriguez	Doutor	RDIDP	0900180 Práticas Farmacêuticas	1h
			0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas	6h30min
			FBA0304 Compostos Fenólicos Bioativos em Alimentos	2h
Mariza Landgraf	Associado	RDIDP	FBA0435 Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	1h20min
			FBA0437 Diversidade Microbiana em Alimentos	40min
Neuza Mariko Aymoto Hassimotto	Doutor	RDIDP	4604400 Introdução à Tecnologia ou à Pesquisa Científica I**	3h
			FBA0413 Química de Alimentos	2h40min
			FBA0201 Bromatologia*	2h40min
Sílvia Maria Franciscato Cozzolino	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0417 Nutrição Humana	1h12min
Thomas Prates Ong	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	4h
			FBA0417 Nutrição Humana	1h12min
			FBA0436 Nutrigenômica	2h
Uelinton Manoel Pinto	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBA0435 Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	1h20min
			FBA0437 Diversidade Microbiana em Alimentos	40min
			FBA0524 Assuntos Regulatórios na Gestão da Qualidade de Alimentos	2h
			FBA0522 Ferramentas da qualidade para inocuidade dos alimentos*	2h

Obs.: Todas as disciplinas são semestrais. *disciplina do curso de Nutrição da FSP/USP. **disciplina do curso de Química do IQ/USP.

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC)

Nome	Titulação	Regime	Disciplinas (nome e sigla)	Carga horaria (h/aula/semana)
Ana Campa	Titular	RDIDP	FBC0416 Fisiopatologia II FBC0513 Bioquímica Clínica FBC0533 Diagnóstico Laboratorial no Âmbito Farmacêutico	2h13min 1h06min 2h
Ana Paula de Melo Loureiro	Doutor	RDIDP	0900180 Práticas Farmacêuticas 0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas FBC0425 Toxicologia FBC0210 Toxicologia Ambiental* FBC0220 Toxicologia Ambiental** 4604400 Introdução à Tecnologia ou à Pesquisa Científica I***	1h 6h30min 3h36min 40min 44min 1h40min
Célia Regina da Silva Garcia	Titular	RDIDP	FBC0203 Patologia Geral	1h12min
Dulcineia Saes Parra Abdalla	Titular	RDIDP	FBC0416 Fisiopatologia II FBC0513 Bioquímica Clínica	1h18min 48min
Eduardo Lani Volpe da Silveira	Doutor	RDIDP	FBC0415 Fisiopatologia I FBC0519 Imunodiagnóstico	2h42min 2h42min
Elizabeth de Souza Nascimento	Doutor	RDIDP	FBC0210 Toxicologia Ambiental* FBC0220 Toxicologia Ambiental**	1h52min 1h41min
Elvira Maria Guerra Shinohara	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica FBC0515 Hematologia Clínica FBC0522 Fisiologia do Sistema Hematopoético FBC0535 Bioestatística aplicada à Farmácia	2h 3h12min 3h12min 2h
Ernani Pinto Junior	Associado	RDIDP	FBC0230 Toxicologia Forense FBC0520 Análises Toxicológicas FBC0210 Toxicologia Ambiental* FBC0220 Toxicologia Ambiental**	40min 1h 41min 29min
Helder Takashi Imoto Nakaya	Doutor	RDIDP	0900100 Informação Científica 0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica FBC0415 Fisiopatologia I FBC0416 Fisiopatologia II FBC0519 Imunodiagnóstico FBC0536 <i>Bioinformatics Applied to Health Sciences</i>	30min 2h 48min 1h18min 2h42min 3h12min
Irene da Silva Soares	Doutor	RDIDP	FBC0415 Fisiopatologia I FBC0538 Diagnóstico Laboratorial de Infecções Fúngicas e Parasitárias	2h8min 2h
Jolison de Oliveira Martins	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica FBC0415 Fisiopatologia I FBC0519 Imunodiagnóstico	4h 3h52min 2h42min
Jorge Luiz Mello Sampaio	Doutor	RTC	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica FBC0415 Fisiopatologia I FBC0537 Microbiologia Clínica	2h 2h42min 0h
Ligia Ferreira Gomes	Doutor	RDIDP	FBC0203 Patologia Geral FBC0534 Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde	2h48min 8h
Mário Hiroyuki Hirata	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica 0900113 Biossegurança e Primeiros Socorros FBC0416 Fisiopatologia II FBC0513 Bioquímica Clínica FBC0518 Farmacogenômica	2h 1h36min 1h28min 1h4min 1h4min

Mauricio Yonamine	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBC0425 Toxicologia	10min
			FBC0426 Toxicologia Social	3h52min
			FBC0230 Toxicologia Forense	2h54min
			FBC0520 Análises Toxicológicas	1h
			FBC0210 Toxicologia Ambiental*	22min
			FBC0220 Toxicologia Ambiental**	14min
Primavera Borelli Garcia	Titular	RDIDP	FBC0522 Fisiologia do Sistema Hematopoético	0h
			FBC0515 Hematologia Clínica	0h
Raul Cavalcante Maranhão	Titular	RDIDP	FBC0513 Bioquímica Clínica	1h4min
Ricardo Ambrósio Fock	Associado	RDIDP	FBC0522 Fisiologia do Sistema Hematopoético	1h30min
			FBC0415 Fisiopatologia I	1h36min
			FBC0515 Hematologia Clínica	3h44min
Rosario Dominguez Crespo Hirata	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBC0513 Bioquímica Clínica	1h
			FBC0518 Farmacogenômica	1h20min
Sabrina Epiphanyo	Associado	RDIDP	FBC0203 Patologia Geral	2h24min
			FBC0415 Fisiopatologia I	2h24min
Sandra Helena Poliselli Farsky	Titular	RDIDP	0900102 Farmacocinética e Toxicocinética	3h29min
			FBC0425 Toxicologia	48min
			FBC0210 Toxicologia Ambiental*	13min
			FBC0220 Toxicologia Ambiental**	14min
Sandro Rogério de Almeida	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBC0415 Fisiopatologia I	48min
			FBC0538 Diagnóstico Laboratorial de Infecções Fúngicas e Parasitárias	2h
Silvy Stuchi Maria Engler	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBC0415 Fisiopatologia I	1h12min
			FBC0532 Citologia Clínica	2h
Tania Marcourakis	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	4h
			FBC0416 Fisiopatologia II	2h
			FBC0425 Toxicologia	1h12min
			FBC0426 Toxicologia Social	3h52min
			FBC0230 Toxicologia Forense	40min
			FBC0210 Toxicologia Ambiental*	30min
			FBC0220 Toxicologia Ambiental**	29min

Obs.: Todas as disciplinas são semestrais. *disciplina do curso de Engenharia Ambiental da EP/USP. **disciplina do curso de Química Ambiental do IQ/USP. ***disciplina do curso de Química do IQ/USP

Departamento de Farmácia (FBF)

Nome	Titulação	Regime	Disciplinas (nome e sigla)	Carga horaria (h/aula/semana)
André Rolim Baby	Associado	RDIDP	0900100 Informação Científica	30min
			0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética	2h
			FBF0354 Cosmetologia Aplicada	2h
Anil Kumar Singh	Doutor	RDIDP	FBF0352 Controle Físico e Químico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	6h
Cristina Helena dos Reis Serra	Doutor	RDIDP	FBF0341 Farmacotécnica	3h20min
			FBF0342 Desenvolvimento Farmacotécnico	2h
Dominique Corinne Hermine Fischer	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0343 Farmacobotânica	2h
			FBF0428 Farmacognosia I	2h
			FBF0429 Farmacognosia II	2h
Edna Tomiko Myiake Kato	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0343 Farmacobotânica	2h
Elfriede Marianne Bacchi	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0429 Farmacognosia II	2h
			FBF0347 Farmácia Homeopática	4h
Eliane Ribeiro	Doutor	RTC	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0430 Farmacoeconomia	2h
Elizabeth Igne Ferreira	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0336 Planejamento de Fármacos	2h
Felipe Rebello Lourenço	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	4h
			FBF0349 Deontologia e Legislação Farmacêuticas	1h20m
			FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	2h
			FBC0535 Bioestatística aplicada à Farmácia	2h
Gustavo Henrique Goulart Trossini	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0416 Química Farmacêutica II	2h
			FBF0348 Planejamento Avançado de Fármacos	4h
Hélio Alexandre Stefani	Titular	RDIDP	FBF0355 Compostos Heterocíclicos	2h
			FBT0526 Síntese Orgânica aplicada à Obtenção de Fármacos	2h
Humberto Gomes Ferraz	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0341 Farmacotécnica	3h20min
			FBF0342 Desenvolvimento Farmacotécnico	2h
Irene Satiko Kikuchi	Doutor	RDIDP	0900180 Práticas Farmacêuticas	1h
			0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas	6h30min
			FBF0349 Deontologia e Legislação Farmacêutica	1h20min
			FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	2h
Jeanine Giarolla Vargas	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	4h
			FBF0415 Química Farmacêutica I	2h
			FBF0416 Química Farmacêutica II	2h
Maria Segunda Aurora Prado	Doutor	RDIDP	FBF0352 Controle Físico e Químico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	6h

Maria Valéria Robles Velasco	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética	2h
			FBF0354 Cosmetologia Aplicada	2h
Nádia Bou Chacra	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0434 Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos	2h
			FBF0534 <i>Nanotechnologies applied to health sciences</i>	8h
Patrícia Melo Aguiar	Doutor		0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0432 Fundamentos de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	1h20min
			HSP0146 Farmacoepidemiologia	1h20min
			FBF0436 Informação sobre medicamentos. Uso racional e Farmacovigilância	4h
Paulo Chanel Deodato de Freitas	Doutor	RTC	FBF0428 Farmacognosia I	2h
Paulo Roberto Miele	Doutor	RTP	FBF0337 Ética em Saúde	2h
			FBF0350 Administração de Empresas Farmacêuticas	2h
Roberto Parise Filho	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	4h
			FBF0415 Química Farmacêutica I	2h
			FBF0416 Química Farmacêutica II	2h
Sílvia Regina Cavani Jorge Santos	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			0900102 Farmacocinética e Toxicocinética	3h
			FBF0433 Farmacoterapia I	2h
			FBF0535 <i>Clinical Pharmacokinetics applied to Dose Adjustment</i>	2h
Sílvia Storpirtis	Associado	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0432 Fundamentos de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	1h20min
			FBF0304 Biofarmacotécnica	2h
			FBF0436 Informação sobre medicamentos, uso racional e Farmacovigilância	4h
Telma Mary Kaneko	Doutor	RDIDP	FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	2h
Terezinha de Jesus Andreoli Pinto	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0349 Deontologia e Legislação Farmacêuticas	1h20min
			FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	2h
Valentina Porta	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0304 Biofarmacotécnica	2h
			FBF0430 Farmacoeconomia	2h
Vladi Olga Consiglieri	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBF0341 Farmacotécnica	3h20min
			FBF0342 Desenvolvimento Farmacotécnico	2h

Obs.: Todas as disciplinas são semestrais. * Disciplina do IQ/USP.

Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT)

Nome	Titulação	Regime	Disciplinas (nome e sigla)	Carga horaria (h/aula/semana)
Adalberto Pessoa Junior	Titular	RDIDP	FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
Carlota de Oliveira Rangel Yagui	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0531 Obtenção Industrial de Fármacos	1h20min
			FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
Cristina Northfleet de Albuquerque	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			0900112 História da Farmácia e Aspectos Atuais de Profissão Farmacêutica	
			0900113 Biossegurança e Primeiros Socorros	2h
			FBT0531 Obtenção Industrial de Fármacos	1h20min
Cristina Stewart Bittencourt Bogsan	Doutor	RDIDP	FBT0534 Tecnologia de Alimentos	4h
			FBT0201 Tecnologia de Alimentos*	2h39min
Gisele Monteiro de Souza	Associada	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
			0410513 Pesquisa em Biologia**	14min
João Carlos Monteiro de Carvalho	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
			FBT0527 Insumos Farmacêuticos Obtidos Por Fermentação	2h
Juliana Neves Rodrigues Ract	Doutor	RDIDP	FBT0530 Física Industrial	4h
			FBT0201 Tecnologia de Alimentos*	2h39min
			4604400 Introdução à Tecnologia ou à Pesquisa Científica I***	7min
Leoberto Costa Tavares	Titular	RDIDP	0900112 História da Farmácia e Aspectos Atuais da Profissão Farmacêutica	2h
			FBT0531 Obtenção Industrial de Fármacos	1h20min
Marco Antonio Stephano	Doutor	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0536 Supervisão e Garantia de Qualidade	4h
			FBT0522 Tecnologia de Soros e Vacinas	2h
Marina Ishii	Doutor	RDIDP	FBT0530 Física Industrial	4h
			FBT0300 Validação de Processos de Esterilização	2h
Mauri Sérgio Alves Palma	Associado	RDIDP	FBT0532 Tecnologia Químico-Farmacêutica	2h
Michele Vitolo	Titular	RDIDP	FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira	Associado	RDIDP	0900100 Informação Científica	30min
			0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	2h
			FBT0525 Purificação de Produtos Biotecnológicos	2h
			4604400 Introdução à Tecnologia ou à Pesquisa Científica I***	3h
4604500 Introdução à Tecnologia ou à Pesquisa Científica II***	3h			
Susana Marta Isay Saad	Titular	RDIDP	0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0201 Tecnologia de Alimentos*	2h39min
Suzana Caetano da Silva Lannes	Associado	RDIDP	0900180 Práticas Farmacêuticas	1h
			0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas	6h30min
			0909012 TCC de Farmácia-Bioquímica	2h
			FBT0534 Tecnologia de Alimentos	4h

Obs.: todas as disciplinas são semestrais. *disciplina da FSP/USP. **disciplina do IB/USP. *** Disciplina do IQ/USP.

ANEXO 3

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RESOLUÇÃO CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.(*)

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CNE/CES 1.300/2001, de 6 de novembro de 2001, peça indispensável do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, homologado pelo Senhor Ministro da Educação, em 4 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Farmácia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de Farmacêuticos, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Farmácia das Instituições do Sistema de Ensino Superior.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem como perfil do formando egresso/profissional o Farmacêutico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Art. 4º A formação do Farmacêutico tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

I - Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem

estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

II - Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

III - Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

IV - Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

V - Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;

V - Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico-profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

Art. 5º A formação do Farmacêutico tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades específicas:

I - respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

II - atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

III - atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;

IV - reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V - exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

VI - conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

VII - desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva;

VIII - atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanecantes e correlatos;

IX - atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanecantes e correlatos;

X - atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanecantes, correlatos e alimentos;

XI - realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, entro dos padrões de qualidade e normas de segurança;

XII - realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;

XIII - avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais;

XIV - avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento;

XV - exercer a farmacoepidemiologia;

XVI - exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral;

XVII - atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanecantes e correlatos;

XVIII - atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades;

XIX - interpretar e avaliar prescrições;

XX - atuar na dispensação de medicamentos e correlatos;

XXI - participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;

XXII - formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala;

XXIII - atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado;

XXIV - desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico;

XXV - realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo;

XXVI - atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;

XXVII - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto;

XXVIII - atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia;

XXIX - exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas;

XXX - gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas;

XXXI - atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos.

Parágrafo único. A formação do Farmacêutico deverá contemplar as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º Os conteúdos essenciais para o Curso de Graduação em Farmácia devem estar relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrado à realidade epidemiológica e profissional. Os conteúdos devem contemplar:

I - Ciências Exatas - incluem-se os processos, os métodos e as abordagens físicos, químicos, matemáticos e estatísticos como suporte às ciências farmacêuticas;

II - Ciências Biológicas e da Saúde – incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, microbiológicos, imunológicos, genética molecular e bioinformática em todo desenvolvimento do processo saúde-doença, inerentes aos serviços farmacêuticos;

III - Ciências Humanas e Sociais – incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a economia e gestão administrativa em nível individual e coletivo, como suporte à atividade farmacêutica;

IV - Ciências Farmacêuticas – incluem-se os conteúdos teóricos e práticos relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, produção e garantia da qualidade de matérias primas, insumos e produtos farmacêuticos; legislação sanitária e profissional; ao estudo dos medicamentos no que se refere à farmacodinâmica, biodisponibilidade, farmacocinética, emprego terapêutico, farmacoepidemiologia, incluindo-se a farmacovigilância, visando garantir as boas práticas de dispensação e a utilização racional; conteúdos teóricos e práticos que fundamentam a atenção farmacêutica em nível individual e coletivo; conteúdos referentes ao diagnóstico clínico laboratorial e terapêutico e conteúdos da bromatologia, biosegurança e da toxicologia como suporte à assistência farmacêutica.

Art. 7º A formação do Farmacêutico deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. O estágio curricular poderá ser realizado na Instituição de Ensino Superior e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 8º O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

Art. 9º O Curso de Graduação em Farmácia deve ter um projeto pedagógico, construído coletivamente, centrado no aluno como sujeito da aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante através de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência.

Art. 10. As Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico devem orientar o Currículo do Curso de Graduação em Farmácia para um perfil acadêmico e profissional do egresso. Este currículo deverá contribuir, também, para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, internacionais e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural.

§ 1º As diretrizes curriculares do Curso de Graduação em Farmácia deverão contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do curso.

§ 2º O Currículo do Curso de Graduação em Farmácia poderá incluir aspectos complementares de perfil, habilidades, competências e conteúdos, de forma a considerar a inserção institucional do curso, a flexibilidade individual de estudos e os requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento do setor saúde na região.

Art. 11. A organização do Curso de Graduação em Farmácia deverá ser definida pelo respectivo colegiado do curso, que indicará a modalidade: seriada anual, seriada semestral, sistema de créditos ou modular.

Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.

Art. 13. A estrutura do Curso de Graduação em Farmácia deverá:

I - abordar as áreas de conhecimento, habilidades, atitudes e valores éticos, fundamentais à formação profissional e acadêmica;

II - contemplar a abordagem de temas observando o equilíbrio teórico-prático, desvinculado da visão tecnicista, permitindo na prática e no exercício das atividades a aprendizagem da arte de aprender;

III - buscar a abordagem precoce de temas inerentes às atividades profissionais de forma integrada, evitando a separação entre ciclo básico e profissional;

IV - favorecer a flexibilização curricular de forma a atender interesses mais específicos/atualizados, sem perda dos conhecimentos essenciais ao exercício da profissão;

V - comprometer o aluno com o desenvolvimento científico e a busca do avanço técnico associado ao bem estar, à qualidade de vida e ao respeito aos direitos humanos;

VI - ser organizada de forma a permitir que haja disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos e para as atividades complementares objetivando progressiva autonomia intelectual do aluno.

Art. 14. A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Farmácia que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos, tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º O Curso de Graduação em Farmácia deverá utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO 4

RESOLUÇÃO Nº 4103, DE 18 DE JULHO DE 1994.

Baixa o Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada a 26 de outubro de 1993, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), que com esta baixa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, a que se refere o art. 6º, inciso I, item 6 do Regimento Geral, oriunda da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade de São Paulo, resultante do desmembramento da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, esta criada pelo Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, e organizada pelo Decreto nº 6.414, de 25 de abril de 1934, tem as seguintes finalidades:

I - ministrar o ensino de Farmácia-Bioquímica, em nível de graduação, de pós-graduação e de extensão universitária;

II - promover, incentivar e divulgar pesquisas e estudos relacionados aos seus diversos ramos de conhecimento científico e técnico;

III - estender à sociedade serviços indissociáveis das atividades de ensino e de pesquisa dentro de sua área de atuação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º - A Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) é constituída pelos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA);

II - Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC);

III - Departamento de Farmácia (FBF);

IV - Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT).

Art. 3º - A Faculdade terá Centros Complementares vinculados aos Departamentos, que poderão ser interdepartamentais, com o objetivo de potenciar a atuação dos Departamentos no campo do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços à comunidade.

§ 1º - os Centros citados no "caput" deste artigo são os seguintes:

I - Centro de Análises Clínicas e Toxicológicas (Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas);

II - Centro de Produção, Controle e Dispensação de Medicamentos (Departamento de Farmácia);

III - Centro Bioquímico-Farmacêutico de Pesquisas Industriais (Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica);

IV - Centro de Controle de Qualidade de Alimentos (Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental).

§ 2º - Os Centros deverão apresentar anualmente planos de metas e relatório de atividades para aprovação pelos respectivos Conselhos de Departamento e Congregação.

§ 3º - A estrutura e funcionamento de cada Centro serão estabelecidos em regimento próprio a ser aprovado pela Congregação.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Constituem órgãos de Administração da FCF:

- I - Congregação;
- II - Conselho Técnico-Administrativo (CTA);
- III - Diretoria;
- IV - Comissão de Graduação (CG);
- V - Comissão de Pós-Graduação (CPG);
- VI - Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX);
- VII - Comissão de Pesquisa (CPq).

CAPÍTULO I

DA CONGREGAÇÃO

Art. 5º - A Congregação terá a seguinte composição:

- I - o Diretor;
- II - o Vice-Diretor;
- III - o Presidente da Comissão de Graduação;
- IV - o Presidente da Comissão de Pós-Graduação;
- V - o Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária;
- VI - o Presidente da Comissão de Pesquisa;
- VII - os Chefes dos Departamentos;
- VIII - a representação docente:
 - 1 - Professor Titular - setenta e cinco por cento dos Professores Titulares da Faculdade, assegurado um mínimo de cinco;
 - 2 - Professor Associado - cinquenta por cento da representação dos Professores Titulares, assegurado um mínimo de quatro;
 - 3 - Professor Doutor - trinta por cento da representação dos Professores Titulares, assegurado um mínimo de três;
 - 4 - Assistente - um;
 - 5 - Auxiliar de Ensino - um.
- IX - a representação discente, equivalente a dez por cento dos membros docentes do Colegiado, distribuída proporcionalmente entre estudantes de graduação e de pós-graduação da Unidade;
- X - a representação dos servidores não-docentes, lotados na Unidade, equivalente a cinco por cento do número de membros docentes do Colegiado, será limitada ao máximo de três representantes, sendo, cada um, necessariamente, de carreira funcional distinta;
- XI - o representante dos ex-alunos de graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.

§ 1º - O mandato dos membros da Congregação obedecerá o disposto no §9º do artigo 45 do Estatuto.

Art. 6º - A Congregação, a cada dois anos, poderá rever sua composição.

Art. 7º - A competência da Congregação é a estabelecida no art. 39 do Regimento Geral.

Parágrafo único - Em sua primeira reunião ordinária, a Congregação, anualmente, elegerá as Comissões Assessoras Permanentes da Faculdade, que serão:

- I - Comissão de Atividades Acadêmicas;
- II - Comissão de Publicações.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 8º - O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) terá a composição prevista no art. 40 do Regimento Geral, e o mandato dos membros referidos nos itens I, II e III será o dos cargos que desempenham.

§ 1º - A forma de eleição e duração dos mandatos dos representantes discentes e dos servidores não-docentes obedecerão o disposto no §1º do art. 40 do Regimento Geral.

§ 2º - A representação discente prevista no parágrafo anterior será eleita dentre os estudantes dos cursos de graduação da Unidade.

Art. 9º - É competência do CTA o estabelecido no art. 41 do Regimento Geral.

CAPÍTULO III DO DIRETOR

Art. 10 - O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos e escolhidos nos termos do artigo 46 do Estatuto e dos artigos 210, 211, 212 e 214 do Regimento Geral.

Art. 11 - O mandato dos dirigentes referidos no artigo anterior, a substituição, acumulação e regime de trabalho obedecerão os dispositivos dos parágrafos do artigo 46 do Estatuto.

Art. 12 - A competência do Diretor é a estabelecida no artigo 42 do Regimento Geral.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Art. 13 - A Comissão de Graduação (CG) será constituída por um representante de cada Departamento eleito pelo respectivo Conselho, e pela representação discente, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48 do Estatuto.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente, que será eleito obedecendo as mesmas normas do titular.

§ 2º - O mandato dos membros titulares dos docentes será de três anos, renovando-se anualmente pelo terço, e o dos discentes de um ano, permitida recondução em ambos os casos.

§ 3º - O presidente e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão, obedecendo-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 45 do Estatuto.

§ 4º - O mandato do presidente e de seu suplente será de dois anos, permitida recondução.

Art. 14 - Além das funções que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, bem como as decorrentes de normas emanadas do CoG e outras atividades que forem atribuídas pela Congregação ou pelo Diretor, compete à CG:

I – coordenar o processo de avaliação das atividades didáticas dos Professores da Faculdade conforme definido pela Congregação;

II - verificar, em colaboração com os Departamentos, a adequação dos meios para execução dos programas das disciplinas;

III - eleger a representação da Unidade para a Comissão de Coordenação de Cursos, a ser composta, também, por docentes de outras Unidades envolvidas no curso.

Art. 15 - A comissão de Graduação terá uma Subcomissão de Estágios regida por normas próprias.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 16 - A Comissão de Pós-Graduação (CPG) será constituída pelos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação da Unidade e pela representação discente, observados os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 49 do Estatuto.

§ 1º - Cada curso contará com um coordenador e um suplente, eleitos por seus pares, dentre os docentes - orientadores da Unidade vinculados ao respectivo curso, com titulação mínima de Doutor.

§ 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes dos docentes será de três anos, renovando-se anualmente pelo terço, e o dos discentes de um ano, permitida recondução em ambos os casos.

§ 3º - O presidente e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão, observado o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 45 e §3º do artigo 49 do Estatuto.

§ 4º - O mandato do presidente e de seu suplente será de dois anos, permitida recondução.

Art. 17 - Compete à CPG exercer as funções que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, bem como das normas emanadas do CoPGr e outras atividades que forem atribuídas pela Congregação ou pelo Diretor.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 18 - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) será constituída por um representante de cada Departamento eleito pelo respectivo Conselho, com titulação mínima de Mestre, e pela representação discente, observado o artigo 50 e parágrafo único do Estatuto.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente eleito nas mesmas condições do titular.

§ 2º - O mandato dos membros titulares dos docentes será de três anos, renovando-se anualmente pelo terço, e o dos discentes de um ano, permitida recondução em ambos os casos.

§ 3º - O presidente e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão, obedecendo-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 45 do Estatuto.

§ 4º - O mandato do presidente e de seu suplente será de dois anos, permitida recondução.

Art. 19 - Compete à CCEX exercer as funções que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, bem como das normas emanadas do CoCEX, e outras atividades que forem atribuídas pela Congregação ou pelo Diretor.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE PESQUISA

Art. 20 - A Comissão de Pesquisa (CPq) será constituída por um representante de cada Departamento eleito pelo respectivo Conselho, com titulação mínima de Doutor, e pela representação discente constituída por alunos de Pós-Graduação da Unidade, em nível de Doutorado, observado o artigo 50 e parágrafo único do Estatuto.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente eleito nas mesmas condições.

§ 2º - O mandato dos membros titulares dos docentes será de três anos, renovando-se anualmente pelo terço, e o dos discentes de um ano, permitida recondução em ambos os casos.

§ 3º - O presidente e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão, obedecendo-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 45 do Estatuto.

§ 4º - O mandato do presidente e de seu suplente será de dois anos, permitida recondução.

Art. 21 - Compete à CPq exercer as funções que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, bem como das normas emanadas do CoPq e outras atividades que forem atribuídas pela Congregação ou pelo Diretor.

TÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 22 - O Departamento, menor fração da estrutura universitária para efeitos de organização didático-científica e administrativa, será dirigido pelo:

I - Conselho do Departamento;

II - Chefe do Departamento.

Art. 23 - O Conselho do Departamento, órgão deliberativo em assuntos de administração, ensino, pesquisa e extensão universitária, compõe-se de:

I - Professor Titular - setenta e cinco por cento dos Professores Titulares do Departamento, assegurado um mínimo de cinco;

II - Professor Associado - cinquenta por cento dos Professores Associados do Departamento, assegurado um mínimo de quatro;

III - Professor Doutor - vinte e cinco por cento dos Professores Doutores do Departamento, assegurado um mínimo de três;

IV - Assistente - dez por cento dos Assistentes do Departamento, assegurado um mínimo de um;

V - Auxiliar de Ensino - um;

VI - Representação discente, equivalente a dez por cento do número de membros docentes do Conselho, assegurada a representação discente mínima de um estudante de graduação.

§ 1º - Caso a representação discente seja superior a um, haverá pelo menos um representante dos estudantes de pós-graduação, conforme §8º do artigo 54 do Estatuto.

§ 2º - os membros referidos nos incisos de I a V serão eleitos, respectivamente, por seus pares e terão mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 3º - Na eleição referida no parágrafo anterior, serão observados os dispositivos dos artigos 218, 219, 220 e 221 do Regimento Geral.

§ 4º - Os representantes discentes, eleitos por seus pares, terão mandato de um ano, admitindo-se recondução.

Art. 24 - Os candidatos à representação discente deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de graduação ou programas de pós-graduação do Departamento.

Art. 25 - A eleição do chefe e seu suplente obedecerá o disposto no artigo 55 do Estatuto e seus parágrafos e artigos 213 e 214 do Regimento Geral.

Art. 26 - A competência do Conselho e do Chefe obedecerá às disposições dos artigos 45 e 46 do Regimento Geral, respectivamente.

§ 1º - O Conselho do Departamento poderá opinar sobre os pedidos de dispensa de cursar suas disciplinas, cabendo à Comissão de Graduação homologá-los.

§ 2º - O Conselho do Departamento poderá deliberar, no âmbito de sua competência, sobre atribuições não previstas no Regimento Geral.

TÍTULO V DO ENSINO

CAPÍTULO I DA GRADUAÇÃO

Art. 27 - A Faculdade ministra o curso de graduação em Farmácia-Bioquímica.

Art. 28 - A duração mínima do curso diurno de graduação em Farmácia-Bioquímica é de nove períodos letivos e a do noturno de onze, e a máxima, respectivamente, de treze e quinze períodos letivos.

Parágrafo único - O regime didático dos cursos diurno e noturno será independente, havendo possibilidade de transferência recíproca, à critério da Comissão de Graduação.

Art. 29 - O curso de Farmácia-Bioquímica será ministrado em três modalidades:

I - Modalidade Alimentos;

II - Modalidade Análises Clínicas e Toxicológicas;

III - Modalidade Fármaco e Medicamento.

Art. 30 - Todos os alunos de Farmácia-Bioquímica, de acordo com a modalidade cursada, são obrigados a realizar estágio que será regulamentado pela Subcomissão de Estágios.

Art. 31 - Os Departamentos deverão propor, anualmente, à Comissão de Graduação, as disciplinas sob sua responsabilidade que poderão ser ministradas em períodos semestrais, anuais ou outros regimes, desde que autorizados pelo Colegiado superior competente.

Parágrafo único - Os Departamentos poderão, entre os períodos letivos regulares, ministrar disciplinas nos termos do art. 68 e seus parágrafos do Regimento Geral.

Art. 32 - A avaliação do rendimento escolar será feita em cada disciplina, obedecendo-se o disposto no § 1º do art. 65, bem como nos artigos 81, 82, 83 e 84 do Regimento Geral.

CAPÍTULO II DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 33 - A Faculdade ministrará cursos em nível de Mestrado e Doutorado, obedecendo o disposto nos artigos 86 e 87 do Regimento Geral, bem como as normas fixadas pelo CoPGr e pela CPG.

Parágrafo único - Os programas de Pós-Graduação serão organizados por proposta da CPG, com a aprovação do CoPGr.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 34 - A FCF poderá ministrar cursos de extensão universitária, conforme as modalidades estabelecidas nos artigos 118, 119 e 120 do Regimento Geral.

§ 1º - Os cursos de aperfeiçoamento e de especialização de longa duração ficarão sob responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º - Os cursos de curta duração serão de responsabilidade da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade, de acordo com as normas emanadas pelo CoCEX.

TÍTULO VI

DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - As contratações e as extensões do regime de trabalho dos docentes serão propostas ao CTA e as recontrações dos docentes à Congregação, pelos Departamentos, acompanhadas por justificativas de necessidade e competência.

Parágrafo único - Os critérios de necessidade e competência para seleção, indicação e renovação de contratos dos candidatos de que trata o "caput" deste artigo, bem como solicitação de mudança de regime de trabalho, serão estabelecidos pelos Conselhos dos Departamentos, ouvido o CTA, e aprovados pela Congregação, respeitado o disposto na legislação vigente.

Art. 36 - Anualmente o CTA encaminhará à Congregação, com parecer, as propostas dos Conselhos dos Departamentos, para a criação de cargos da carreira docente.

Art. 37 - Os Departamentos poderão propor ao CTA a contratação de docentes, em qualquer categoria, respeitada a titulação acadêmica.

Art. 38 - Professores colaboradores e visitantes poderão ser contratados, por proposta dos Departamentos ao CTA, observadas as disposições dos artigos 86 e 87 do Estatuto e as dos artigos 194 e 195 do Regimento Geral.

Art. 39 - Os cargos e funções docentes poderão ser providos por transferência, nos termos do art. 130 do Regimento Geral.

CAPÍTULO II DA CARREIRA DOCENTE

SEÇÃO I DOS CONCURSOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR

Art. 40 - O concurso para provimento do cargo inicial da carreira docente far-se-á nos termos das disposições do Regimento Geral, publicando-se o edital no Diário Oficial do Estado, dando-se ampla divulgação através de outros meios de comunicação.

Art. 41 - As provas para o concurso referido no artigo anterior constam de:

I - julgamento do memorial, com prova pública de argüição;

II - prova didática;

III - prova prática, envolvendo aspectos teóricos e de laboratório.

§ 1º - As provas referidas nos incisos I e II serão realizadas conforme o disposto nos artigos 136 e 137 do Regimento Geral.

§ 2º - À prova referida no inciso III serão aplicadas as seguintes normas:

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos com base no programa de concurso e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;

II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;

III - o candidato requisitará por escrito, antes e durante a prova, material de que necessitar para a realização da mesma;

IV - o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;

V - durante a execução da prova, o candidato deverá explicar a técnica empregada e poderá fazer comentários que julgar convenientes;

VI - os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;

VII - o candidato terá o prazo de trinta minutos para elaborar relatório escrito, após a conclusão da parte experimental;

VIII - a prova prática não será pública.

§ 3º - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Art. 42 - As notas das provas do concurso para professor doutor poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal e terão os seguintes pesos:

I - julgamento do memorial com prova pública de argüição - quatro;

II - prova didática - quatro;

III - prova prática, envolvendo aspectos teóricos e de laboratório - dois.

Art. 43 - Se o número de candidatos o exigir, serão eles reunidos, no máximo, em grupos de três, observada a ordem de inscrição, para a realização das provas.

Art. 44 - Aplicam-se ao concurso de ingresso na carreira docente os dispositivos dos artigos 141 a 148 do Regimento Geral.

SEÇÃO II DOS CONCURSOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR TITULAR

Art. 45 - O concurso para provimento do cargo de Professor Titular far-se-á nos termos do Regimento Geral, publicando-se o edital no Diário Oficial do Estado e dando-se ampla divulgação através de outros meios de divulgação.

Art. 46 - As provas para o concurso referidas no artigo anterior constam de:

I - julgamento dos títulos;

II - prova pública oral de erudição;

III - prova pública de arguição.

Art. 47 - As notas das provas referidas no artigo anterior poderão variar de zero a dez com aproximação até a primeira casa decimal e terão os seguintes pesos:

I - julgamento dos títulos - três;

II - prova pública oral de erudição - dois;

III - prova pública de arguição - cinco.

§ 1º - Para julgamento dos títulos, a Comissão reunir-se-á em sessão secreta para dar cumprimento ao disposto nos arts. 154 e 155 do Regimento Geral.

Art. 48 - Na prova de erudição serão observadas as disposições dos artigos 156 e 157 do Regimento Geral, podendo o candidato valer-se dos recursos audiovisuais que julgar necessário.

Art. 49 - Na prova de arguição caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas ou, de comum acordo, sessenta minutos de debates.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora, para a realização da prova, poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados nos últimos cinco anos antes do concurso e referidos no memorial do candidato, ou sobre problemas científicos referentes à matéria em concurso ou sobre a problemática universitária em seus aspectos filosóficos e doutrinários.

Art. 50 - Se o número de candidatos o exigir, aplica-se também para a realização da prova de arguição o disposto no art. 157 do Regimento Geral.

Art. 51 - Nos concursos para preenchimento dos cargos de professor titular aplicam-se as disposições dos artigos de 159 a 162, do Regimento Geral.

SEÇÃO III DA LIVRE-DOCÊNCIA

Art. 52 - As inscrições para livre-docência em todos os Departamentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas serão abertas nos meses de março e agosto de cada ano, pelo prazo de trinta dias.

Art. 53 - As inscrições dos candidatos serão julgadas pela Congregação, observado o disposto nos artigos 165 e 166 do Regimento Geral.

Art. 54 - O concurso de livre-docência consta das seguintes provas com a ponderação respectiva:

I - prova escrita - dois;

II - prova prática - um;

III - avaliação didática - dois;

IV - defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - dois;

V - julgamento do memorial, com prova pública de arguição - três.

§ 1º - Na realização das provas referidas nos incisos I, IV e V serão observados os dispositivos dos artigos 168, 169, 170 e 171 do Regimento Geral.

§ 2º - Na realização da prova referida no inciso II será observado o disposto no § 2º do art. 41 deste Regimento.

§ 3º - Na prova de avaliação didática será ministrada aula em nível de pós-graduação, com possibilidade da Comissão Julgadora formular perguntas sobre a aula ministrada, conforme o disposto no art. 173 e parágrafo único do Regimento Geral.

Art. 55 - Se o número de candidatos o exigir aplica-se para a realização das provas de concurso para livre-docência o disposto no art. 157 do Regimento Geral.

Art. 56 - Ao concurso de livre-docência aplicam-se os dispositivos dos artigos 176 a 181 do Regimento Geral.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 57 - As Comissões Julgadoras dos concursos para provimento dos cargos de professor doutor e professor titular, bem como para a livre-docência, serão organizadas e funcionarão de acordo com o estabelecido nos artigos 182 a 193 do Regimento Geral.

Parágrafo único - Os Conselhos dos Departamentos, ao sugerir os nomes dos membros para compor as Comissões Julgadoras, deverão encaminhar um resumo dos currículos dos indicados não pertencentes à Unidade.

CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO

Art. 58 - Cabe aos Departamentos o acompanhamento das atividades de seus docentes nos diferentes regimes de trabalho.

Art. 59 - A permanência em um determinado regime de trabalho não é definitiva, podendo o docente, a qualquer tempo, por decisão prévia do Conselho do Departamento, ouvido o CTA e a Congregação, com anuência da CERT, ser transferido de um regime de trabalho para outro.

TÍTULO VII DOS ALUNOS MONITORES

Art. 60 - A utilização de discentes como alunos monitores obedecerá o disposto nos artigos 208 e 209 e seus parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo único - o recrutamento de alunos monitores obedecerá as normas seguintes:

I - o Conselho do Departamento, interessado na utilização do aluno monitor por parte de suas disciplinas integrantes, selecionará dentre os aprovados nessas disciplinas aqueles que demonstrem capacidade de desempenho de atividades técnico-didáticas;

II - a seleção de que trata o inciso I ficará à critério do Conselho do Departamento, ouvido o professor responsável pela disciplina;

III - excepcionalmente, para as disciplinas ministradas no último período letivo, o recrutamento dos alunos monitores de graduação se fará entre os matriculados nessas disciplinas;

IV - o critério de seleção para o recrutamento dos alunos monitores de que trata o inciso III se fará em atenção ao desempenho dos mesmos em disciplinas anteriores;

V - o regime de trabalho do aluno monitor será estabelecido pelo professor responsável, de acordo com a carga horária da disciplina;

VI - a carga horária do aluno monitor a que se refere o inciso V não poderá ser inferior a 5 horas semanais.

Art. 61 - A Unidade fornecerá um certificado para documentar o exercício da função de monitor.

TÍTULO VIII

DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 62 - A Congregação poderá propor ao Conselho Universitário a concessão do título de Doutor "Honoris Causa" e de Professor Emérito da Universidade de São Paulo, nos termos dos artigos 92 e 93 do Estatuto.

Parágrafo único - A Unidade poderá conceder o título de Professor Emérito, nos termos do artigo 93 do Estatuto.

Art. 63 - Poderá a Congregação instituir outros prêmios para agraciar docentes, funcionários, estudantes ou personalidades que, a seu juízo, mereçam a distinção.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - As Comissões Assessoras Permanentes da Faculdade serão constituídas por três membros docentes indicados pela Congregação.

Art. 65 - Outras Comissões Assessoras poderão ser indicadas pelo Diretor da Faculdade, sempre que necessário.

Art. 66 - A Faculdade editará a Revista de Farmácia-Bioquímica, aberta à comunidade científica e tecnológica da área.

Art. 67 - Juntamente com o Instituto de Química, a Faculdade manterá a Biblioteca e o Biotério do Conjunto das Químicas.

Art. 68 - A Faculdade terá o Museu FCF para a preservação da memória do Ensino de Farmácia-Bioquímica e da profissão farmacêutica.

Art. 69 - Os Departamentos poderão, se necessário, elaborar seus Regimentos para aprovação da Congregação.

Art. 70 - Os Departamentos poderão propor a criação de outros Centros além dos citados no art. 3º deste Regimento, para apoiar as atividades-fins da Faculdade.

Art. 71 - Os Departamentos deverão apresentar, anualmente, relatório detalhado das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, que permita a sua avaliação.

Art. 72 - A criação de Núcleos de Apoio sediados na Faculdade, nos termos previstos no art. 55 do Regimento Geral, deverá ser objeto de deliberação da Congregação.

Art. 73 - A participação de docentes da Faculdade em Núcleos de Apoio deverá ser autorizada pelo respectivo Conselho do Departamento.

Art. 74 - Os claros dos servidores não-docentes fazem parte da Unidade.

Parágrafo único - Caberá aos Conselhos de Departamento cuidar, em primeira instância, da realocação dos claros citados no "caput" deste artigo, ficando a decisão final à critério do CTA e da Congregação.

Art. 75 - As Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa terão regimentos próprios, conforme normas emanadas pelos respectivos Conselhos Centrais, aprovados pela Congregação.

Reitoria da Universidade de São Paulo aos 18 de Julho de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 4649, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 23 de março de 1999, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 66 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixado pela Resolução nº 4103, de 18.07.94, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66 – A Faculdade editará revista especializada, aberta à comunidade científica e tecnológica da área.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo aos 29 de março de 1999.

RESOLUÇÃO Nº 4759, DE 29 DE JUNHO DE 2000

Altera dispositivos do Regimento da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 27 de junho de 2000, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 54 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, baixado pelo Resolução 4103 de 18.07.94, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 54 – O concurso de livre-docência consta das seguintes provas com as ponderações respectivas:

I – prova escrita – dois

II – avaliação didática – dois

III – defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – três

IV – julgamento do memorial, com prova pública de arguição – três

§1º - Na realização das provas referidas nos incisos I, III e IV serão observados os dispositivos dos artigos 168 a 171 do Regimento Geral.

§2º - Na prova de avaliação didática será ministrada aula de pós-graduação, com possibilidade da Comissão Julgadora formular perguntas sobre a aula ministrada, conforme o dispositivo no art. 173 e parágrafo único do Regimento Geral.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 95.1.905.9.3)

Reitoria da Universidade de São Paulo aos 29 de junho de 2000.

RESOLUÇÃO Nº 4879, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de novembro de 2001, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – O art. 15 do Regimento da FCF, baixado pela Resolução 4103, de 18.07.1994, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 – A Comissão de Graduação terá uma comissão assessora denominada Comissão de Estágios da FCF/USP, para tratar de assuntos relacionados a estágio, regida por normas próprias.”

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 95.1.905.9.3).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 19 de novembro de 2001.

RESOLUÇÃO Nº 5222, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução 4675 de 24.06.99, bem como o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 21 de junho de 2005, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – O artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixado pela Resolução nº 4103, de 18 de julho de 1994, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 40 – ...

Parágrafo único – As inscrições para os concursos aos cargos de professor doutor, junto aos Departamentos da FCF/USP, serão abertas pelo prazo de 90 (noventa) dias.”

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 95.1.905.9.3)

Reitoria da Universidade de São Paulo, 22 de junho de 2005.

RESOLUÇÃO Nº 5811, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivos do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

A Reitora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 17 de novembro de 2009, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – O artigo 7º do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixado pela Resolução nº 4103, de 18.07.1994, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º – A competência da Congregação é a estabelecida no art. 39 do Regimento Geral.

Parágrafo único – A Congregação elegerá as Comissões Assessoras Permanentes da Faculdade, que serão:

I – Comissão de Atividades Acadêmicas;

II – Comissão de Publicações;

III – Comissão de Planejamento Estratégico.”

Artigo 2º – O artigo 64 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 64 – As Comissões Assessoras Permanentes da Faculdade serão assim constituídas:

I – a Comissão de Atividades Acadêmicas e a Comissão de Publicações serão constituídas cada uma, por três docentes da Faculdade e respectivos suplentes, com mandato de um ano, permitida uma recondução, indicados pela Congregação na primeira reunião ordinária;

II – a Comissão de Planejamento Estratégico será constituída por quatro docentes, com seus respectivos suplentes, sendo um de cada Departamento da Faculdade, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, indicados pela Congregação.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 18 de novembro de 2009.

RESOLUÇÃO Nº 7537, DE 28 DE JUNHO DE 2018

(Altera a Resolução 4103/1994)

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, IX, do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 26 de junho de 2018, baixa a seguinte

Artigo 1º – O inciso II do § 1º do artigo 3º do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixado pela Resolução nº 4103, de 18 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art 3º – ...

§1º – ...

II – Centro de Controle de Medicamentos e Assistência Farmacêutica – CCAF (Departamento de Farmácia); (NR) ...”

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. 81.1.300.9.0).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 28 de junho de 2018.



EAMGimcp

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Assistência Técnica Acadêmica



INFORMAÇÃO

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Processo: 95.1.905.9.3

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Assunto: Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Tendo em vista a abrangência do assunto, atentando-se as propostas minuciosamente discutidas, ambas as sessões da Congregação realizadas em 10/05/2019 (extraordinária) e 24/05/2019 (ordinária), **APROVARAM** a nova redação do Regimento da Faculdade, com o voto qualificado de 2/3 de seus membros.

Encaminhe-se à Assistência Técnica Acadêmica para outras providências.

Profa. Dra. **PRIMAVERA BORELLI**
Diretora

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

(*) Resolução CNE/CES 6/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de outubro de 2017, Seção 1, p. 30.

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “C”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CES/CNE nº 248/2017, de 7 de junho de 2017, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 18 de outubro de 2017, Seção 1, página 42, ato indispensável e integrante do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (DCNs em Farmácia), a serem observadas na organização, desenvolvimento e avaliação do referido curso no âmbito dos sistemas de ensino superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, definem, em âmbito nacional, os princípios, os fundamentos, as condições e os procedimentos da formação de Farmacêuticos e devem ser aplicadas na organização, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Farmácia ofertados pelas instituições de ensino superior do País.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem, como perfil do formando egresso/profissional, o Farmacêutico, profissional da área de Saúde, com formação centrada nos fármacos, nos medicamentos e na assistência farmacêutica, e, de forma integrada, com formação em análises clínicas e toxicológicas, em cosméticos e em alimentos, em prol do cuidado à saúde do indivíduo, da família e da comunidade.

Parágrafo único. A formação deve ser pautada em princípios éticos e científicos, capacitando-o para o trabalho nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, por meio de ações de prevenção de doenças, de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como em trabalho de pesquisa e desenvolvimento de serviços e de produtos para a saúde.

Art. 4º A formação do farmacêutico deve ser humanista, crítica, reflexiva e generalista, bem como pautar-se por uma concepção de referência nacional e internacional, conforme definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Farmácia, na modalidade bacharelado, considerando:

I - componentes curriculares, que integrem conhecimentos teóricos e práticos de forma interdisciplinar e transdisciplinar;

- II - planejamento curricular, que contemple as prioridades de saúde, considerando os contextos nacional, regional e local em que se insere o curso;
- III - cenários de práticas diversificados, inseridos na comunidade e nas redes de atenção à saúde, pública e/ou privada, caracterizados pelo trabalho interprofissional e colaborativo;
- IV - estratégias para a formação, centradas na aprendizagem do estudante, tendo o professor como mediador e facilitador desse processo;
- V - ações intersetoriais e sociais, norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI - atuação profissional, articulada com as políticas públicas e com o desenvolvimento científico e tecnológico, para atender às necessidades sociais;
- VII - cuidado em saúde, com atenção especial à gestão, à tecnologia e à inovação como elementos estruturais da formação;
- VIII - tomada de decisão com base na análise crítica e contextualizada das evidências científicas, da escuta ativa do indivíduo, da família e da comunidade;
- IX - liderança, ética, empreendedorismo, respeito, compromisso, comprometimento, responsabilidade, empatia, gerenciamento e execução de ações, pautadas pela interação, participação e diálogo;
- X - compromisso com o cuidado e a defesa da saúde integral do ser humano, levando em conta aspectos socioeconômicos, políticos, culturais, ambientais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, necessidades da sociedade, bem como características regionais;
- XI - formação profissional, que o capacite para intervir na resolubilidade dos problemas de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- XII - assistência farmacêutica, utilizando medicamento e outras tecnologias como instrumentos para a prevenção de doenças, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- XIII - incorporação de tecnologias de informação e comunicação em suas diferentes formas, com aplicabilidade nas relações interpessoais, pautada pela interação, participação e diálogo, tendo em vista o bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade;
- XIV - educação permanente e continuada, responsável e comprometida com a sua própria formação, estímulo ao desenvolvimento, à mobilidade acadêmico-profissional, à cooperação e à capacitação de profissionais, por meio de redes nacionais e internacionais.

Art. 5º Dada a necessária articulação entre conhecimentos, competências, habilidades e atitudes, para contemplar o perfil do egresso, a formação deve estar estruturada nos seguintes eixos:

- I - Cuidado em Saúde;
- II - Tecnologia e Inovação em Saúde;
- III - Gestão em Saúde.

§ 1º Entende-se, como cuidado em saúde, o conjunto de ações e de serviços ofertados ao indivíduo, à família e à comunidade, que considera a autonomia do ser humano, a sua singularidade e o contexto real em que vive, sendo realizado por meio de atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças, e que possibilite às pessoas viverem melhor.

§ 2º A execução do eixo, Cuidado em Saúde, requer o desenvolvimento de competências para identificar e analisar as necessidades de saúde do indivíduo, da família e da comunidade, bem como para planejar, executar e acompanhar ações em saúde, o que envolve:

- I - acolhimento do indivíduo, verificação das necessidades, realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, considerando o contexto de vida e a integralidade do indivíduo;
-

- II - avaliação e o manejo da farmacoterapia, com base em raciocínio clínico, considerando necessidade, prescrição, efetividade, segurança, comodidade, acesso, adesão e custo;
- III - solicitação, realização e interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos;
- IV - investigação de riscos relacionados à segurança do paciente, visando ao desenvolvimento de ações preventivas e corretivas;
- V - identificação de situações de alerta para o encaminhamento a outro profissional ou serviço de saúde, atuando de modo que se preserve a saúde e a integridade do paciente;
- VI - planejamento, coordenação e realização de diagnóstico situacional de saúde, com base em estudos epidemiológicos, demográficos, farmacoepidemiológicos, farmacoeconômicos, clínico-laboratoriais e socioeconômicos, além de outras investigações de caráter técnico, científico e social, reconhecendo as características nacionais, regionais e locais;
- VII - elaboração e aplicação de plano de cuidado farmacêutico, pactuado com o paciente e/ou cuidador, e articulado com a equipe interprofissional de saúde, com acompanhamento da sua evolução;
- VIII - prescrição de terapias farmacológicas e não farmacológicas e de outras intervenções, relativas ao cuidado em saúde, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
- IX - dispensação de medicamentos, considerando o acesso e o seu uso seguro e racional;
- X - rastreamento em saúde, educação em saúde, manejo de problemas de saúde autolimitados, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia, acompanhamento farmacoterapêutico, gestão da clínica, entre outros serviços farmacêuticos;
- XI - esclarecimento ao indivíduo, e, quando necessário, ao seu cuidador, sobre a condição de saúde, tratamento, exames clínico-laboratoriais e outros aspectos relativos ao processo de cuidado;
- XII - busca, seleção, organização, interpretação e divulgação de informações, que orientem a tomada de decisões baseadas em evidências científicas, em consonância com as políticas de saúde;
- XIII - promoção e educação em saúde, envolvendo o indivíduo, a família e a comunidade, identificando as necessidades de aprendizagem e promovendo ações educativas;
- XIV - realização e interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, para fins de complementação de diagnóstico e prognóstico;
- XV - prescrição, orientação, aplicação e acompanhamento, visando ao uso adequado de cosméticos e outros produtos para a saúde, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
- XVI - orientação sobre o uso seguro e racional de alimentos, relacionados à saúde, incluindo os parenterais e enterais, bem como os suplementos alimentares e de plantas medicinais fitoterápicas de eficácia comprovada;
- XVII - prescrição, aplicação e acompanhamento das práticas integrativas e complementares, de acordo com as políticas públicas de saúde e a legislação vigente.

§ 3º Entende-se, como tecnologia em saúde, o conjunto organizado de todos os conhecimentos científicos, empíricos ou intuitivos, empregados na pesquisa, no desenvolvimento, na produção, na qualidade e na provisão de bens e serviços; a inovação em saúde, por sua vez, diz respeito à solução de problemas tecnológicos, compreendendo a introdução ou melhoria de processos, produtos, estratégias ou serviços, tendo repercussão positiva na saúde individual e coletiva.

§ 4º A execução do eixo, Tecnologia e Inovação em Saúde, requer competências que compreendam:

I - pesquisar, desenvolver, inovar, produzir, controlar e garantir a qualidade de:

- a) fármacos, medicamentos e insumos;
- b) biofármacos, biomedicamentos, imunobiológicos, hemocomponentes, hemoderivados e outros produtos biotecnológicos e biológicos;
- c) reagentes químicos, bioquímicos e outros produtos para diagnóstico;
- d) alimentos, preparações parenterais e enterais, suplementos alimentares e dietéticos;
- e) cosméticos, saneantes e domissanitários;
- f) outros produtos relacionados à saúde.

II - pesquisar, desenvolver, inovar, fiscalizar, gerenciar e garantir a qualidade de tecnologias de processos e serviços aplicados à área da saúde, envolvendo:

- a) tecnologias relacionadas a processos, práticas e serviços de saúde;
- b) sustentabilidade do meio ambiente e a minimização de riscos;
- c) avaliação da infraestrutura necessária à adequação de instalações e equipamentos;
- d) avaliação e implantação de procedimentos adequados de embalagem e de rotulagem;
- e) administração da logística de armazenamento e de transporte;
- f) incorporação de tecnologia de informação, orientação e compartilhamento de conhecimentos com a equipe de trabalho.

§ 5º Entende-se, como gestão em saúde, o processo técnico, político e social, capaz de integrar recursos e ações para a produção de resultados.

§ 6º A execução do eixo, Gestão em Saúde, requer as seguintes competências:

I - identificar e registrar os problemas e as necessidades de saúde, o que envolve:

- a) conhecer e compreender as políticas públicas de saúde, aplicando-as de forma articulada nas diferentes instâncias;
- b) conhecer e compreender a organização dos serviços e sistema de saúde;
- c) conhecer e compreender a gestão da informação;
- d) participar das instâncias consultivas e deliberativas de políticas de saúde.

II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o plano de intervenção, processos e projetos, o que envolve:

- a) conhecer e avaliar os diferentes modelos de gestão em saúde;
- b) conhecer e aplicar ferramentas, programas e indicadores que visem à qualidade e à segurança dos serviços prestados;
- c) propor ações baseadas em evidências científicas, fundamentadas em realidades socioculturais, econômicas e políticas;
- d) estabelecer e avaliar planos de intervenção e processos de trabalho;
- e) conhecer e compreender as bases da administração e da gestão das empresas farmacêuticas.

III - promover o desenvolvimento de pessoas e equipes, o que envolve:

- a) conhecer a legislação que rege as relações com os trabalhadores e atuar na definição de suas funções e sua integração com os objetivos da organização do serviço;
- b) desenvolver a avaliação participativa das ações e serviços em saúde;
- c) selecionar, capacitar e gerenciar pessoas, visando à implantação e à otimização de projetos, processos e planos de ação.

Art. 6º O Curso de Graduação em Farmácia deve estar alinhado com todo o processo de saúde-doença do indivíduo, da família e da comunidade; com a realidade epidemiológica, socioeconômica, cultural e profissional, proporcionando a integralidade das ações de Cuidado em Saúde, Tecnologia e Inovação em Saúde e Gestão em Saúde.

Parágrafo único. A formação em Farmácia requer conhecimentos e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, abrangendo, além de pesquisa, gestão e empreendedorismo, as seguintes ciências, de forma integrada e interdisciplinar:

I - Ciências Humanas e sociais aplicadas, ética e bioética, integrando a compreensão dos determinantes sociais da saúde, que consideram os fatores sociais, econômicos, políticos, culturais, de gênero e de orientação sexual, étnico-raciais, psicológicos e comportamentais, ambientais, do processo saúde-doença do indivíduo e da população;

II - Ciências Exatas, contemplando os campos das ciências químicas, físicas, matemáticas, estatísticas e de tecnologia de informação, que compreendem seus domínios teóricos e práticos, aplicados às ciências farmacêuticas;

III - Ciências Biológicas, contemplando as bases moleculares e celulares, a organização estrutural de protistas, fungos e vegetais de interesse farmacêutico, os processos fisiológicos, patológicos e fisiopatológicos da estrutura e da função dos tecidos, dos órgãos, dos sistemas e dos aparelhos, e o estudo de agentes infecciosos e parasitários, dos fatores de risco e de proteção para o desenvolvimento de doenças, aplicadas à prática, dentro dos ciclos de vida;

IV - Ciências da Saúde, contemplando o campo da saúde coletiva, a organização e a gestão de pessoas, de serviços e do sistema de saúde, programas e indicadores de qualidade e segurança dos serviços, políticas de saúde, legislação sanitária, bem como epidemiologia, comunicação, educação em saúde, práticas integrativas e complementares, que considerem a determinação social do processo saúde-doença;

V - Ciências Farmacêuticas, que contemplam:

a) assistência farmacêutica, serviços farmacêuticos, farmacoepidemiologia, farmacoeconomia, farmacovigilância, hemovigilância e tecnovigilância, em todos os níveis de atenção à saúde;

b) farmacologia, farmacologia clínica, semiologia farmacêutica, terapias farmacológicas e não farmacológicas, farmácia clínica, toxicologia, serviços clínico-farmacêuticos e procedimentos dirigidos ao paciente, família e comunidade, cuidados farmacêuticos e segurança do paciente;

c) química farmacêutica e medicinal, farmacognosia, química de produtos naturais, fitoterapia e homeopatia;

d) farmacotécnica, tecnologia farmacêutica e processos e operações farmacêuticas, magistrais e industriais, aplicadas a fármacos e medicamentos alopáticos, homeopáticos, fitoterápicos, cosméticos, radiofármacos, alimentos e outros produtos para a saúde, planejamento e desenvolvimento de insumos, de fármacos, de medicamentos e de cosméticos;

e) controle e garantia da qualidade de produtos, processos e serviços farmacêuticos;

f) deontologia, legislação sanitária e profissional;

g) análises clínicas, contemplando o domínio de processos e técnicas de áreas como microbiologia clínica, botânica aplicada, imunologia clínica, bioquímica clínica, hematologia clínica, parasitologia clínica e citopatologia clínica;

h) genética e biologia molecular;

i) análises toxicológicas, compreendendo o domínio dos processos e técnicas das diversas áreas da toxicologia;

j) gestão de serviços farmacêuticos;

k) farmácia hospitalar, farmácia em oncologia e terapia nutricional;

l) análises de água, de alimentos, de medicamentos, de cosméticos, de saneantes e de domissanitários;

m) pesquisa e desenvolvimento para a inovação, a produção, a avaliação, o controle e a garantia da qualidade de insumos, fármacos, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários, insumos e produtos biotecnológicos, biofármacos, biomedicamentos, imunobiológicos, hemocomponentes, hemoderivados, e de outros produtos biotecnológicos e biológicos, além daqueles obtidos por processos de farmacogenética e farmacogenômica, insumos e equipamentos para diagnóstico clínico-laboratorial, genético e toxicológico, alimentos, reagentes químicos e bioquímicos, produtos para diagnóstico in vitro e outros relacionados à saúde, bem como os seus aspectos regulatórios;

n) pesquisa e desenvolvimento para a inovação, produção, avaliação, controle e garantia da qualidade e aspectos regulatórios em processos e serviços de assistência farmacêutica e de atenção à saúde;

o) gestão e empreendedorismo, que contemplam:

1. projetos e processos;
2. empreendimentos farmacêuticos;
3. assistência farmacêutica e estabelecimentos de saúde;
4. serviços farmacêuticos.

Art. 7º O Curso de Graduação em Farmácia, bacharelado, deve ser estruturado em três eixos de formação, contemplando atividades teóricas, práticas, estágios curriculares obrigatórios, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares, articulando a formação acadêmica à atuação profissional, de forma contextualizada e problematizada.

§ 1º O Curso de Graduação em Farmácia terá carga horária referencial de 4.000 (quatro mil) horas.

§ 2º A carga horária do curso, excetuando-se o estágio curricular e as atividades complementares, deve ser distribuída da seguinte forma:

- I - 50 % no eixo cuidado em saúde;
- II - 40 % no eixo tecnologia e inovação em saúde;
- III - 10% no eixo gestão em saúde.

§ 3º Os conteúdos em Ciências Farmacêuticas devem corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso, excetuando o estágio curricular obrigatório.

Art. 8º A formação em Farmácia inclui, como etapa integrante e obrigatória da graduação, estágios curriculares, que devem estar regulamentados e institucionalizados, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão ou existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

§ 1º Os estágios curriculares devem ser realizados sob orientação de docente, em campo de atuação profissional da área farmacêutica, pertencente à Instituição de Educação Superior (IES) ou fora dela, mediante convênios, parcerias ou acordos.

§ 2º Os estágios curriculares devem ser desenvolvidos de forma articulada, em complexidade crescente, distribuídos ao longo do curso, e iniciados, no máximo, no terceiro semestre do Curso de Graduação em Farmácia.

§ 3º Os estágios curriculares devem corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia, e serem desenvolvidos conforme os percentuais estabelecidos abaixo, em cenários de prática relacionados a:

- I - fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);
- II - análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);
- III - especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).

§ 4º Os estágios obrigatórios, mencionados no parágrafo anterior, devem contemplar cenários de prática do Sistema Único de Saúde (SUS) nos diversos níveis de complexidade.

§ 5º A Farmácia Universitária é cenário obrigatório de prática, podendo ser na IES ou em outro estabelecimento, relacionado à assistência farmacêutica, por meio de convênio, visando à execução de atividades de estágio obrigatório, para todos os estudantes do curso.

§ 6º Os estágios devem ser desenvolvidos sob orientação de docente farmacêutico, com supervisão local, realizada por profissional com formação superior e com competência na área do estágio, entendido esse como preceptor, obedecendo à proporção máxima de 10 (dez) estudantes por supervisor/preceptor local.

Art. 9º É recomendável a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos estudantes, sendo esse realizado sob orientação de docente da IES, em conformidade com sua área de atuação específica, atendendo à regulamentação por ela definida.

Parágrafo único. Ao se optar pelo TCC, esse deve ser regulamentado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

Art. 10 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve contemplar a realização de atividades complementares como requisito para a formação, envolvendo, por exemplo, monitorias, estágios não obrigatórios, programas de iniciação científica, programas de extensão, eventos e cursos realizados em áreas afins.

§ 1º As atividades complementares devem estar regulamentadas e institucionalizadas, de modo sistêmico e global, de forma que se garanta os aspectos de carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

§ 2º As atividades complementares devem corresponder, no máximo, a 3% (três por cento) da carga horária total do curso e serem validadas pela Comissão de Docentes, designada pela Coordenação do Curso de Farmácia.

Art. 11 O Curso de Graduação em Farmácia deve ter projeto pedagógico centrado na aprendizagem do estudante e fundamentado no professor como facilitador e mediador do processo, com vistas à formação integral do estudante, articulando ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Para a organização e desenvolvimento do Curso de Graduação em Farmácia, devem ser consideradas:

I - a utilização de metodologias ativas de ensino, centradas na aprendizagem do estudante, com critérios coerentes de acompanhamento e de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

II - a participação ativa do discente no processo de construção e difusão do conhecimento;

III - a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade na prática docente, articulando o ensino, a pesquisa e a extensão;

IV - a avaliação permanente do curso, envolvendo a comunidade acadêmica e os atores sociais, relacionados à educação e à profissão, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), visando seu aprimoramento;

V - a diversificação dos cenários de ensino-aprendizagem, permitindo ao estudante conhecer as políticas de saúde, vivenciar a realidade profissional, a organização do trabalho em saúde e as práticas interprofissionais, garantindo a integração ensino-serviço, desde o início do curso.

VI - as atividades pedagógicas, que devem apresentar excelente coerência com a metodologia prevista e implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

Art. 12 O PPC deve prever a organização pedagógica para o desenvolvimento e consolidação das competências, habilidades e atitudes descritas nos eixos de formação, de maneira que contribua para aprendizagens significativas dos estudantes e para aproximar a prática pedagógica da realidade profissional, buscando a integração ensino-serviço-comunidade.

§ 1º As atividades práticas referem-se àquelas realizadas em laboratórios de ensino, laboratórios didáticos especializados e em outros cenários, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos.

§ 2º As atividades práticas devem contemplar também a integração do curso com o sistema local e regional de saúde do SUS, envolvendo, neste ambiente, em termos proporcionais, uma relação aluno/docente, no máximo, de 10/1 (dez por um), nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, com ênfase na atenção básica.

§ 3º O Curso de Graduação em Farmácia deve ter projeto pedagógico, construído coletivamente, centrado no aluno como sujeito da aprendizagem e fundamentado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem, além de buscar a formação integral e adequada do estudante por meio de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência.

§ 4º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e o Projeto Pedagógico do Curso devem orientar o currículo do curso para o perfil acadêmico e profissional do egresso, além de contribuir, também, para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, internacionais e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural.

§ 5º A organização do Curso de Graduação em Farmácia deve ser definida pelo respectivo Colegiado, que indicará o regime a ser adotado: seriado anual, seriado semestral ou sistema de créditos.

§ 6º A estrutura do Curso de Graduação em Farmácia deve:

I - abordar as áreas de conhecimento, habilidades, atitudes e valores éticos, fundamentais à formação profissional e acadêmica;

II - contemplar a abordagem de temas, observando o equilíbrio teórico-prático, desvinculado da visão tecnicista, permitindo na prática e no exercício das atividades a aprendizagem da arte de aprender;

III - buscar, desde o início do curso, a abordagem de temas inerentes às atividades profissionais, de forma integrada, evitando a separação entre a formação geral e a formação específica;

IV - favorecer a flexibilização curricular, de forma que se atenda interesses mais específicos e atualizados, sem que haja perda dos conhecimentos essenciais ao exercício da profissão;

V - comprometer o aluno com o desenvolvimento científico e a busca do avanço técnico, associado ao bem-estar, à qualidade de vida e ao respeito aos direitos humanos;

VI - ser organizada, de forma que haja disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos e para as atividades complementares, objetivando, assim, progressiva autonomia intelectual do aluno.

Art. 13 A Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia deve ser exercida, exclusivamente, por docente do quadro permanente da IES, com graduação em Farmácia.

Parágrafo único. A atuação da Coordenação do Curso deve considerar, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de gestão do curso, a relação com os docentes e com os discentes e a representatividade nos colegiados e conselhos superiores da IES.

Art. 14 O Curso de Graduação em Farmácia deve ter Colegiado de Curso, instância deliberativa dos assuntos referentes à gestão administrativa do curso, regulamentado e institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

Art. 15 Os docentes do Curso de Graduação em Farmácia devem ter qualificação acadêmica e experiência profissional, comprovadas em suas áreas de atuação específica, como requisito mínimo para ministrar os conteúdos sob sua responsabilidade.

§ 1º A Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia e o ensino de componentes curriculares específicos das ciências farmacêuticas devem ser exercidos exclusivamente por docentes formados em curso de Farmácia.

§ 2º A qualificação e a capacitação docente devem ser permanentes, tendo como finalidade a melhoria da qualidade do ensino e a construção coletiva da função social dos professores.

§ 3º As IES devem atender aos critérios e padrões de qualidade, definidos pelo MEC em relação à titulação e regime de trabalho dos docentes do Curso de Graduação em Farmácia, na modalidade bacharelado.

Art. 16 A IES deve envolver-se no processo de integração ensino-serviço-comunidade, fomentando a educação permanente dos profissionais da rede de saúde, com vistas à melhoria do serviço e do processo de ensino-aprendizagem nos cenários de práticas.

Art. 17 A implantação e o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia devem orientar e propiciar concepções curriculares ao curso de Farmácia, que serão acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos devem basear-se nas competências, habilidades, atitudes e conhecimentos curriculares desenvolvidos.

§ 2º O Curso de Graduação em Farmácia deve utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem dos alunos e do próprio curso, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e com o Sistema de Avaliação da IES ofertante.

Art. 18 O Curso de Graduação em Farmácia deve contemplar as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental, assim como garantir o desenvolvimento das políticas institucionais de ensino, de extensão e de iniciação científica/pesquisa, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no âmbito do curso.

Art. 19 O Curso de Graduação em Farmácia deve utilizar Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem, que permitam a execução do Projeto Pedagógico do Curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

Art. 20 O Curso de Graduação em Farmácia deve, ainda, contar com a infraestrutura geral e específica, disponível pela própria IES e/ou por convênios, que possibilite o desenvolvimento pleno do PPC.

Art. 21 As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (DCNs de Farmácia) são obrigatórias em âmbito nacional, e as Instituições de Educação Superior (IES) deverão implantá-las em até 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução.

§ 1º As IES, mediante ajuste com o Colegiado de Curso e com a representação discente, poderão promover a aplicação integral ou proporcional das DCNs de Farmácia, aprovadas nesta Resolução aos cursos iniciados no prazo previsto no caput deste artigo e regidos pelas DCNs de Farmácia, editadas pela Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, publicadas no Diário Oficial da União, em 4 de março de 2002.

§ 2º Ficam assegurados, aos alunos ingressantes, até o prazo fixado no caput deste artigo, a validade nacional dos diplomas expedidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, inclusive aqueles com a denominação de “Farmácia-Bioquímica”.

§ 3º Fica vedado, a partir da publicação desta Resolução, ofertas novas com a utilização da nomenclatura “Farmácia-Bioquímica”, ou de qualquer outra adjetivação que possa dar a conotação de habilitações específicas para o Curso de Graduação em Farmácia.

§ 4º Os cursos iniciados após o prazo mencionado no caput deste artigo se submeterão integralmente às DCNs de Farmácia aprovadas nesta Resolução.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de março de 2002, e demais disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

ANEXO 7

GRADE CURRICULAR 9012 – PERÍODO INTEGRAL

DISCIPLINAS Sequência Aconselhada	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉ- DITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
1º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
0900100 Informação Científica	---	---	01	15	
0900112 História da Farmácia e Aspectos Atuais da Profissão Farmacêutica	---	---	02	30	
0900113 Biossegurança e Primeiros Socorros	---	---	03	45	
4310181 Física para Farmácia	---	---	04	60	
MAE0116 Noções de Estatística	---	---	04	60	
MAT0143 Cálculo para Ciências Biológicas	---	---	04	60	
QFL0137 Química Geral	---	---	08	120	
TOTAL			26	390	
2º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
BIO0228 Genética Humana	---	---	02	30	
QBQ0215 Bioquímica: Estrutura de Biomoléculas e Metabolismo	---	QBQ0316	12	180	
QBQ0316 Bioquímica Experimental	---	QBQ0215	04	60	
QFL0140 Química Inorgânica	QFL0137	---	02	30	
QFL0230 Química Analítica	QFL0137	---	08	120	
QFL0341 Estrutura e Propriedades de Compostos Orgânicos	QFL0137	---	04	60	
QFL0406 Físico-Química	QFL0137	---	04	60	
TOTAL			36	540	
3º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
BMA0126 Anatomia Humana *	---	BMB0109 BMC0117	03	60	
BMB0109 Fisiologia e Biofísica I *	---	BMA0126 BMC0117	03	60	
BMC0117 Biologia Tecidual II *	---	BMA0126 BMB0109	03	15	
QBQ0317 Biologia Molecular	QBQ0215 QBQ0316	---	04	60	
QFL0238 Química Analítica Instrumental	QFL0230	---	08	120	
QFL0314 Química Orgânica Experimental	QFL0341	QFL0342	08	120	
QFL0342 Reatividade de Compostos Orgânicos	QFL0341	---	04	60	
TOTAL			33	495	
* Integrado ICB I – 09 créditos aula					
4º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
0900180 Práticas Farmacêuticas	---	---	04**	120**	Não presencial
BIB0304 Botânica para Farmácia	---	---	02	30	
BMA0116 Anatomia Humana II *	BMA0126	BMB0110 BMC0109	03	45	
BMB0110 Fisiologia e Biofísica II *	---	BMA0116 BMC0109	05	75	
BMC0109 Biologia Tecidual III *	BMC0117	BMA0116 BMB0110	02	30	
BMM0160 Microbiologia Básica	QBQ0215	---	06	90	
FBF0355 Compostos Heterocíclicos	QFL0342	---	02	30	
FBF0432 Fundamentos de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	---	---	02	30	
FBT0530 Física Industrial	MAT0143	---	04	60	

	QFL0406				
HEP0141 Epidemiologia Geral	---	---	02	30	
QFL0343 Reatividade de Compostos Orgânicos II e Biomoléculas *** (obrigatória para ingressantes até 2015)	QFL0342	---	02	30	
TOTAL			30 4**	450 120**	

* Integrado ICB II (10 créditos aula). ** Disciplina com crédito trabalho. *** A disciplina QFL0343 Reatividade de Compostos Orgânicos II e Biomoléculas foi excluída da grade a partir de 2016. Os alunos ingressantes até 2015 tem obrigatoriedade de cursá-la.

5º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900102 Farmacocinética e Toxicocinética	BMA0116 BMB0110 BMC0109 MAT0143 QBQ0215	---	03	45	
0900180 Práticas Farmacêuticas (reoferecimento)	---	---	04**	120**	não presencial
BMI0165 Imunologia Básica	BMC0116 QBQ0215	---	04	60	
BMP0201 Parasitologia Básica	BMB0110 BMC0109 QBQ0215	---	04	60	
FBA0413 Química de Alimentos	---	---	04	60	
FBC0203 Patologia Geral	BMA0116 BMB0110 BMC0109 QBQ0215	BMI0165 FBC0522	03	45	
FBC0522 Fisiologia do Sistema Hematopoético	BMC0109	BMI0165 FBC0203	03	45	
FBF0336 Planejamento de Fármacos	QFL0342	---	02	30	
FBF0341 Farmacotécnica	---	0900102	05	75	
FBF0343 Farmacobotânica	BIB0304	FBF0428	02	30	
FBF0428 Farmacognosia I	QFL0314 QFL0342	FBF0343	02	30	
HSP0150 Política e Sistema de Saúde	---	---	02	30	
TOTAL			34	510	

** Disciplina com créditos trabalho

6º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

BMF0116 Farmacodinâmica I *	0900102 BMI0165 BMM0160 BMP0201	FBC0415 FBF0415	04	60	
FBC0415 Fisiopatologia I *	BMI0165 BMM0160 BMP0201 FBC0203 FBC0522	BMF0116 FBF0415	07	105	
FBC0425 Toxicologia	0900102	---	03	45	
FBF0337 Ética em Saúde	---	---	02	30	
FBF0350 Administração de Empresas Farmacêuticas	---	---	02	30	
FBF0415 Química Farmacêutica I *	FBF0336	BMF0116 FBC0415	03	45	
FBF0429 Farmacognosia II	FBF0428	---	02	30	
TOTAL			23	345	

* Integrado de Farmacodinâmica, Fisiopatologia e Química Farmacêutica I – 14 créditos aula

7º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas	BMF0116 FBC0415 FBC0425 FBF0415	---	26**	780**	Não presencial
BMF0117 Farmacodinâmica II *	BMF0116 FBC0415 FBC0425	FBC0416 FBC0426 FBF0416	04	60	

	FBF0415				
FBA0417 Nutrição Humana	BMB0110 FBA0413 QBQ0317	---	03	45	
FBC0416 Fisiopatologia II *	FBC0415	BMF0117 FBC0426 FBF0416	04	60	
FBC0426 Toxicologia Social *	FBC0425	BMF0117 FBC0416 FBF0416	01	15	
FBF0349 Deontologia e Legislação Farmacêuticas	---	---	02	30	
FBF0416 Química Farmacêutica II *	FBF0415	BMF0117 FBC0416 FBC0426	03	45	
FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética ***	FBF0341	---	02	30	
FBF0439 Controle de Qualidade de Medicamentos, Correlatos e Cosméticos	FBF0341	---	02	30	
HSP0146 Farmacoepidemiologia	HEP0141	---	02	30	
TOTAL			23 26**	345 780**	

* Integrado de Farmacodinâmica, Fisiopatologia, Toxicologia Social e Química Farmacêutica II (12 créditos aula). ** Disciplina com créditos trabalho.

*** Para os alunos que cursaram FBF0434 Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos até 2014, não é necessário cursar a FBF0437. Para os ingressantes a partir de 2015 é necessário cursar as duas disciplinas.

8º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas (reoferecimento)	BMF0116 FBC0415 FBC0425 FBF0415	---	26**	780**	Não presencial
FBF0434 Tecnologia Farmacêutica ***	FBF0341	---	04	60	
FBT0531 Obtenção Industrial de Fármacos	FBT0530	---	02	30	
FBT0532 Tecnologia Químico-Farmacêutica	FBT0530	---	02	30	
FBT0534 Tecnologia de Alimentos	FBA0413 FBT0530	---	04	60	
FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	BMI0165 BMM0160 FBT0530 MAE0116 QBQ0317	---	06	90	
FBT0536 Supervisão e Garantia de Qualidade	---	---	04	60	
TOTAL			22	330	

*** A disciplina FBF0434 Tecnologia Farmacêutica e de Cosmético, obrigatória, a partir de 2015 teve seu nome alterado para FBF0434 Tecnologia Farmacêutica. Para os alunos aprovados nesta disciplina até 2014, não há obrigatoriedade de cursar a disciplina FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética (7º semestre). Para os que não cursaram, é obrigatório cursar ambas disciplinas.

9º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0909012 Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia-Bioquímica	BMF0117 FBC0416 FBC0426 FBF0416 FBT0536	---	10**	300**	não presencial
TOTAL			10**	300**	

** Disciplina com créditos trabalho

10º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0909012 Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia-Bioquímica (reoferecimento)	BMF0117 FBC0416 FBC0426 FBF0416 FBT0536	---	10**	300**	não presencial
TOTAL			10**	300**	

** Disciplina com créditos trabalho

9º SEMESTRE – NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – OPTATIVAS LIVRES

DISCIPLINAS Sequencia Aconselhada	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
EIXO GESTÃO E ASSUNTOS REGULATÓRIOS					
FBA0524 Assuntos Regulatórios na Gestão da Qualidade de Alimentos	---	---	04	60	
FBF0436 Informação Sobre Medicamentos, Uso Racional e Farmacovigilância	BMF0116 FBF0432	---	04	60	
EIXO SAÚDE					
FBA0435 Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	BMM0160	---	02	30	
FBA0523 Planejamento Experimental e Análise Multivariada	MAE0116	---	04	60	
FBC0513 Bioquímica Clínica	FBC0416	---	04	60	
FBC0518 Farmacogenômica	FBC0416 QBQ0317	---	02	30	
FBC0519 Imunodiagnóstico	FBC0415	---	04	60	
FBC0534 Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde	---	---	04**	120**	
FBC0536 Bioinformatics Applied to Health Sciences <i>(disciplina ministrada exclusivamente em inglês)</i>	---	---	02	30	
FBC0537 Microbiologia Clínica	FBC0415	---	04	60	
FBC0538 Diagnóstico Laboratorial de Infecções Fúngicas e Parasitárias	FBC0415	---	04	60	
FBF0356 Ensaios Clínicos no Desenvolvimento de Novos Fármacos	BMF0117 FBC0416 FBF0416	---	02	30	
FBF0433 Farmacoterapia I	BMF0117 FBC0416 FBF0416	---	02	30	
FBF0438 Práticas em Farmacovigilância	FBC0203 FBC0425 FBF0349 HSP0146 HSP0150	---	04**	120**	
** Disciplina com créditos trabalho					
EIXO TECNOLOGIA					
FBA0437 Diversidade Microbiana em Alimentos	BMM0160	---	02	30	
FBF0304 Biofarmacotécnica	FBF0341	---	02	30	
FBF0352 Controle Físico e Químico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	FBF0341 QFL0230	---	06	90	
FBF0354 Cosmetologia Aplicada	FBF0434	---	02	30	
FBT0526 Síntese Orgânica Aplicada à Obtenção de Fármacos	FBF0355	---	02	30	
FBT0527 Insumos Farmacêuticos Obtidos por Fermentação	FBT0535	---	02	30	
FBT0537 Reologia de Produtos Farmacêuticos e Alimentícios	4310181	---	02	30	
DISCIPLINAS INTERSEMESTRAIS					
FBA0525 Lipídios – Estabilidade Oxidativa e Funcionalidade Cardiovascular	---	---	02	30	
FBF0347 Farmácia Homeopática	FBF0341	---	04	60	
FBF0536 PK/PD modeling for the control of sepsis by nosocomial pathogens <i>(disciplina ministrada exclusivamente em inglês)</i>	---	---	02	30	

10º SEMESTRE – NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – OPTATIVAS LIVRES

DISCIPLINAS Sequencia Aconselhada	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉ- DITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
EIXO GESTÃO E ASSUNTOS REGULATÓRIOS					
FBF0430 Farmacoeconomia	BMF0116	---	02	30	
EIXO SAÚDE					
FBA0436 Nutrigenômica	BIO0228 FBA0417	---	02	30	
FBA0521 O Microbioma Intestinal Humano e Nutrição	BMM0160 FBA0417	---	02	30	
FBC0230 Toxicologia Forense	FBC0426	---	02	30	
FBC0515 Hematologia Clínica	FBC0415 FBC0522	---	08	120	
FBC0520 Análises Toxicológicas	FBC0426 QFL0238	---	02	60	
FBC0532 Citologia Clínica	FBC0203	---	02	60	
FBC0534 Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde (Reoferecimento)	---	---	04**	120**	
FBC0535 Bioestatística Aplicada à Farmácia	MAE0116		02	30	
FBF0357 Controle Terapêutico	FBF0433	---	02	30	
FBF0431 Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	BMF0117 FBF0432 HSP0146	---	04	60	
FBF0435 Farmacoterapia II	FBF0433	---	02	30	
FBF0535 Clinical Pharmacokinetics Applied to Dose Adjustment (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	02	30	

** Disciplina com créditos trabalho

EIXO TECNOLOGIA					
0900110 Atualização em Ciência e Tecnologia Farmacêuticas	---	---	01**	30**	não presencial
0900115 Atualização em Ciência e Tecnologia Farmacêuticas II	0900110	---	01**	30**	não presencial
0900111 Radiofarmácia	4310181 QFL0341	---	02	30	
FBA0304 Compostos Fenólicos Bioativos em Alimentos	QFL0238 QFL0342	---	02	30	
FBF0342 Desenvolvimento Farmacotécnico	FBF0341	---	03	45	
FBF0348 Planejamento Avançado de Fármacos	FBF0336	---	04	60	
FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	BMF0116	---	04	60	
FBF0534 Nanotechnologies applied to health sciences (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	04	60	
FBT0300 Validação de Processos de Esterilização	FBT0530	---	02	30	
FBT0522 Tecnologia de Soros e Vacinas	BMI0165 BMM0160 FBT0530	---	02	30	
FBT0525 Purificação de Produtos Biotecnológicos	FBT0535	---	02	30	
FBT0529 Aplicação de Enzimas na Indústria Alimentícia	FBT0530	---	02	30	

** Disciplina com créditos trabalho

GRADE CURRICULAR – 9012 – PERÍODO NOTURNO

DISCIPLINAS	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
Sequência Aconselhada					
1º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
0900100 Informação Científica	---	---	01	15	
0900112 História da Farmácia e Aspectos Atuais da Profissão Farmacêutica	---	---	02	30	
0900113 Biossegurança e Primeiros Socorros	---	---	03	45	
4310181 Física para Farmácia	---	---	04	60	
MAT0143 Cálculo para Ciências Biológicas	---	---	04	60	
QFL0137 Química Geral	---	---	08	120	
TOTAL			22	330	
2º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
BIB0304 Botânica para Farmácia	---	---	02	30	
BIO0228 Genética Humana	---	---	02	30	
MAE0116 Noções de Estatística	---	---	04	60	
QFL0140 Química Inorgânica	QFL0137	---	02	30	
QFL0230 Química Analítica	QFL0137	---	08	120	
QFL0341 Estrutura e Propriedade de Compostos Orgânicos	QFL0137	---	04	60	
QFL0406 Físico-Química	QFL0137	---	04	60	
TOTAL			26	390	
3º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
HSP0150 Política e Sistema de Saúde	---	---	02	30	
QFL0238 Química Analítica Instrumental	QFL0230	---	08	120	
QFL0314 Química Orgânica Experimental	QFL0341	QFL0342	08	120	
QFL0342 Reatividade de Compostos Orgânicos	QFL0341	---	04	60	
TOTAL			22	330	
4º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS					
0900180 Práticas Farmacêuticas	---	---	04**	120**	não presencial
FBF0355 Compostos Heterocíclicos	QFL0342	---	02	30	
HEP0141 Epidemiologia Geral	---	---	02	30	
QBQ0215 Bioquímica: Estrutura de Biomoléculas e Metabolismo	---	QBQ0316	12	180	
QBQ0316 Bioquímica Experimental	---	QBQ0215	04	60	
QFL0343 Reatividade de Compostos Orgânicos II e Biomoléculas *** (obrigatória para ingressantes até 2015)	QFL0342	---	02	30	
TOTAL			22 04**	330 120**	

** Disciplina com créditos trabalho

*** A disciplina QFL0343 Reatividade de Compostos Orgânicos II e Biomoléculas foi excluída da grade a partir de 2016. Os alunos ingressantes até 2015 terão obrigatoriedade de cursá-la.

5º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900180 Práticas Farmacêuticas (reoferecimento)	---	---	04**	120**	não presencial
BMA0126 Anatomia Humana *	---	BMB0109 BMC0117	03	60	
BMB0109 Fisiologia e Biofísica I *	---	BMA0126 BMC0117	03	60	
BMC0117 Biologia Tecidual II *	---	BMA0126 BMB0109	03	15	
FBA0413 Química de Alimentos	---	---	04	60	
FBF0336 Planejamento de Fármacos	QFL0342	---	02	30	
FBF0343 Farmacobotânica	BIB0304	FBF0428	02	30	
FBF0428 Farmacognosia I	QFL0314 QFL0342	FBF0343	02	30	
QBQ0317 Biologia Molecular	QBQ0215 QBQ0316	---	04	60	
TOTAL			23	345	

* Integrado ICB I – 09 créditos aula

6º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

BMA0116 Anatomia Humana II *	BMA0126	BMB0110 BMC0109	03	45	
BMB0110 Fisiologia e Biofísica II *	---	BMA0116 BMC0109	05	75	
BMC0109 Biologia Tecidual III *	BMC0117	BMA0116 BMB0110	02	30	
BMM0160 Microbiologia Básica	QBQ0215	---	06	90	
FBF0429 Farmacognosia II	FBF0428	---	02	30	
FBF0432 Fundamentos de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	---	---	02	30	
FBT0530 Física Industrial	MAT0143 QFL0406	---	04	60	
TOTAL			24	360	

7º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900102 Farmacocinética e Toxicocinética	BMA0116 BMB0110 BMC0109 MAT0143 QBQ0215	---	03	45	
BMI0165 Imunologia Básica	BMC0116 QBQ0215	---	04	60	
BMP0201 Parasitologia Básica	BMB0110 BMC0109 QBQ0215	---	04	60	
FBC0203 Patologia Geral	BMA0116 BMB0110 BMC0109 QBQ0215	BMI0165 FBC0522	03	45	
FBC0522 Fisiologia do Sistema Hematopoético	BMC0109	BMI0165 FBC0203	03	45	
FBF0341 Farmacotécnica	---	0900102	05	75	
TOTAL			22	330	

8º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

BMF0116 Farmacodinâmica I *	0900102 BMI0165 BMM0160 BMP0201	FBC0415 FBF0415	04	60	
FBC0415 Fisiopatologia I *	BMI0165 BMM0160 BMP0201 FBC0203 FBC0522	BMF0116 FBF0415	07	105	
FBC0425 Toxicologia	0900102	---	03	45	
FBF0337 Ética em Saúde	---	---	02	30	
FBF0350 Administração de Empresas Farmacêuticas	---	---	02	30	
FBF0415 Química Farmacêutica I *	FBF0336	BMF0116 FBC0415	03	45	
TOTAL			21	315	

* Integrado de Farmacodinâmica, Fisiopatologia e Química Farmacêutica I – 14 créditos aula

9º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas	BMF0116 FBC0415 FBC0425 FBF0415	---	26**	780**	não presencial
BMF0117 Farmacodinâmica II *	BMF0116 FBC0415 FBC0425 FBF0415	FBC0416 FBC0426 FBF0416	04	60	
FBA0417 Nutrição Humana	BMB0110 FBA0413 QBQ0317	---	03	45	
FBC0416 Fisiopatologia II *	FBC0415	BMF0117 FBC0426 FBF0416	04	60	
FBC0426 Toxicologia Social *	FBC0425	BMF0117 FBC0416 FBF0416	01	15	
FBF0349 Deontologia e Legislação Farmacêuticas	---	---	02	30	
FBF0416 Química Farmacêutica II *	FBF0415	BMF0117 FBC0416 FBC0426	03	45	
FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética	FBF0341	---	02	30	
FBF0439 Controle de Qualidade de Medicamentos, Correlatos e Cosméticos	FBF0341	---	02	30	
HSP0146 Farmacoepidemiologia	HEP0141	---	02	30	
TOTAL			23 26**	345 780**	

* Integrado de Farmacodinâmica, Fisiopatologia, Toxicologia Social e Química Farmacêutica II – 12 créditos aula

** disciplina com créditos trabalho

10º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0900720 Estágio em Atividades Farmacêuticas (reoferecimento)	BMF0116 FBC0415 FBC0425 FBF0415	---	26**	780**	não presencial
FBF0434 Tecnologia Farmacêutica ***	FBF0341	---	04	60	
FBT0531 Obtenção Industrial de Fármacos	FBT0530	---	02	30	
FBT0532 Tecnologia Químico-Farmacêutica	FBT0530	---	02	30	
FBT0534 Tecnologia de Alimentos	FBA0413	---	04	60	

	FBT0530				
FBT0535 Biotecnologia Farmacêutica	BMI0165 BMM0160 FBT0530 MAE0116 QBQ0317	---	06	90	
FBT0536 Supervisão e Garantia de Qualidade	---	---	04	60	
TOTAL			22 26**	330 780**	

** disciplina com créditos trabalho.

*** A disciplina FBF0434 Tecnologia Farmacêutica e de Cosmético, obrigatória, a partir de 2015 teve seu nome alterado para FBF0434 Tecnologia Farmacêutica. Para os alunos aprovados nesta disciplina até 2014, não há obrigatoriedade de cursar a disciplina FBF0437 Introdução à Ciência Cosmética (9º semestre). Para os que não cursaram, é obrigatório cursar ambas disciplinas.

11º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0909012 Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia-Bioquímica	BMF0117 FBC0416 FBC0426 FBF0416 FBT0536	---	10**	300**	não presencial
TOTAL			10**	300**	

** Disciplina com créditos trabalho

12º SEMESTRE – OBRIGATÓRIAS

0909012 Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia-Bioquímica (reoferecimento)	BMF0117 FBC0416 FBC0426 FBF0416 FBT0536	---	10**	300**	não presencial
TOTAL			10**	300**	

** Disciplina com créditos trabalho

11º SEMESTRE – NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – OPTATIVAS LIVRES

DISCIPLINAS SEQÜÊNCIA ACONSELHADA	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉ- DITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
EIXO GESTÃO E ASSUNTOS REGULATÓRIOS					
FBA0524 Assuntos Regulatórios na Gestão da Qualidade de Alimentos	---	---	04	60	
FBF0436 Informação Sobre Medicamentos, Uso Racional e Farmacovigilância	BMF0116 FBF0432	---	04	60	Oferecida no período integral
EIXO SAÚDE					
FBA0435 Enfermidades Microbianas de Origem Alimentar	BMM0160	---	02	30	
FBA0523 Planejamento Experimental e Análise Multivariada	MAE0116	---	04	60	
FBC0513 Bioquímica Clínica	FBC0416	---	04	60	
FBC0518 Farmacogenômica	FBC0416 QBQ0317	---	02	30	
FBC0519 Imunodiagnóstico	FBC0415	---	04	60	
FBC0534 Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde	---	---	04**	120**	Oferecida no período integral
FBC0536 Bioinformatics Applied to Health Sciences (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	02	30	

FBC0537 Microbiologia Clínica	FBC0415	---	04	60	
FBC0538 Diagnóstico Laboratorial de Infecções Fúngicas e Parasitárias	FBC0415	---	04	60	
FBF0356 Ensaios Clínicos no Desenvolvimento de Novos Fármacos	BMF0117 FBC0416 FBF0416	---	02	30	
FBF0433 Farmacoterapia I	BMF0117 FBC0416 FBF0416	---	02	30	
FBF0438 Práticas em Farmacovigilância	FBC0203 FBC0425 FBF0349 HSP0146 HSP0150	---	04**	120**	

** Disciplina com créditos trabalho

EIXO TECNOLOGIA

FBA0437 Diversidade Microbiana em Alimentos	BMM0160	---	02	30	
FBF0304 Biofarmacotécnica	FBF0341	---	02	30	
Controle Físico e Químico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	FBF0341 QFL0230	---	06	90	
FBF0354 Cosmetologia Aplicada	FBF0434	---	02	30	
FBT0526 Síntese Orgânica Aplicada à Obtenção de Fármacos	FBF0355	---	02	30	
FBT0527 Insumos Farmacêuticos Obtidos por Fermentação	FBT0535	---	02	30	
FBT0537 Reologia de Produtos Farmacêuticos e Alimentícios	4310181	---	02	30	

DISCIPLINAS INTERSEMESTRAIS

FBA0525 Lipídios – Estabilidade Oxidativa e Funcionalidade Cardiovascular	---	---	02	30	
FBF0347 Farmácia Homeopática	FBF0341	---	04	60	
FBF0536 PK/PD modeling for the control of sepsis by nosocomial pathogens (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	02	30	

12º SEMESTRE – NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – OPTATIVAS LIVRES

DISCIPLINAS SEQÜÊNCIA ACONSELHADA	DISCIPLINA REQUISITO	INDICAÇÃO DE CONJUNTO	CRÉ- DITOS	CARGA HORÁRIA	OBS.
EIXO GESTÃO E ASSUNTOS REGULATÓRIOS					
FBF0430 Farmacoeconomia	BMF0116	---	02	30	
EIXO SAÚDE					
FBA0436 Nutrigenômica	BIO0228 FBA0417	---	02	30	
FBA0521 O Microbioma Intestinal Humano e Nutrição	BMM0160 FBA0417	---	02	30	
FBC0230 Toxicologia Forense	FBC0426	---	02	30	
FBC0230 Toxicologia Forense	FBC0426	---	02	30	
FBC0515 Hematologia Clínica	FBC0415 FBC0522	---	08	120	
FBC0520 Análises Toxicológicas	FBC0426 QFL0238	---	02	60	
FBC0532 Citologia Clínica	FBC0203	---	02	60	
FBC0534 Prática Multiprofissional em Atenção Básica à Saúde (Reoferecimento)	---	---	04**	120**	Oferecida no período integral
FBC0535 Bioestatística Aplicada à Farmácia	MAE0116		02	30	
FBF0357 Controle Terapêutico	FBF0433	---	02	30	
FBF0431 Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	BMF0117 FBF0432 HSP0146	---	04	60	

FBF0435 Farmacoterapia II	FBF0433	---	02	30	
FBF0535 Clinical Pharmacokinetics Applied to Dose Adjustment (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	02	30	

** Disciplina com créditos trabalho

EIXO TECNOLOGIA

0900110 Atualização em Ciência e Tecnologia Farmacêuticas	---	---	01**	30**	Não presencial
0900115 Atualização em Ciência e Tecnologia Farmacêuticas II	0900110	---	01**	30**	Não presencial
0900111 Radiofarmácia	4310181 QFL0341	---	02	30	
FBA0304 Compostos Fenólicos Bioativos em Alimentos	QFL0238 QFL0342	---	02	30	
FBF0342 Desenvolvimento Farmacotécnico	FBF0341	---	03	45	
FBF0348 Planejamento Avançado de Fármacos	FBF0336	---	04	60	
FBF0351 Controle Biológico de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	BMF0116	---	04	60	
FBF0534 Nanotechnologies applied to health sciences (disciplina ministrada exclusivamente em inglês)	---	---	04	60	
FBT0300 Validação de Processos de Esterilização	FBT0530	---	02	30	
FBT0522 Tecnologia de Soros e Vacinas	BMI0165 BMM0160 FBT0530	---	02	30	
FBT0525 Purificação de Produtos Biotecnológicos	FBT0535	---	02	30	
FBT0529 Aplicação de Enzimas na Indústria Alimentícia	FBT0530	---	02	30	

** Disciplina com créditos trabalho

CARGA HORÁRIA

Total: 5.115 horas

Disciplinas Obrigatórias: 4605 horas (227 créditos aula + 40 créditos trabalho)*

Disciplinas Optativas Livres: 510 horas

Estágio Curricular: 900 horas

* Todos os conjuntos de disciplinas exigem matrícula simultânea e avaliação em separado

PERÍODOS INTEGRAL e NOTURNO

DURAÇÃO DO CURSO:

Período INTEGRAL: Ideal: 10 semestres / Mínima: 09 semestres / Máxima: 15 semestres

Período NOTURNO: Ideal: 12 semestres / Mínima: 11 semestres / Máxima: 17 semestres

ANEXO 8

FARMÁCIAS CREDENCIADAS PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1	Ativas Farma - F. Lopes Filho Farmácia De Manipulação Ltda
2	Bedin e Bueno Farmacia de Manipulação - Farmácia Albion
3	Droga Silvio Ltda (Farma
4	Drogaria Ho Sang Ltda
5	Ética E Saúde Ltda
6	Farmacia Buenos Aires Ltda
7	Farmacia de Manipulação Neofarma Ltda Epp
8	Farmacia Homeopatica Jorge Castro
9	Farmácia Homeoterápica Da Lozzo Ltda
10	Farmakurt Drogaria e Perfumaria Ltda
11	Jl Fernandes Freitas Farmacia Me
12	Manipule - Farmacia de Manipulação Ltda
13	Pharma Perez Farmacia e Manipulação Ltda
14	Pharmagarden
15	Solufarma - Cesar Augusto Spina Ribeiro Epp
16	Stevian Pharmacia de Manipulação e Hoemopatica Ltda Me
17	Yasutake E Shima Ltda

EMPRESAS CREDENCIADAS PARA ESTÁGIOS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1	Abbott Laboratorio do Brasil Ltda
2	Ache Laboratorios Farmaceuticos S.a.
3	Ag3 Solutions Consultoria E Representação
4	Alessandra Tucci Me
5	Alpha Br Produtos Químicos Ltda
6	Althaiá S.a. Industria Farmacêutica
7	Amgen Biotecnologia Do Brasil Ltda
8	Amicci Shefa Zahav Serviços De Desenvolvimento De Marca Própria Ltda
9	Anovis Industrial Farmacêutica Ltda
10	Apsen Farmacêutica S.a.
11	Arcade Latam S/a
12	ASB Bebidas e Alimentos Ltda.(Minalba Brasil)
13	Astrazeneca do Brasil Ltda
14	Astrazeneca do Brasil Ltda / Granja Viana
15	Avon Cosméticos Ltda
16	Avon Industrial Ltda
17	Azimute Med Consultoria E Assessoria Ltda
18	Beaufour Ipsen Farmaceutica Ltda
19	Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda
20	Beneficência Nipo-brasileira De São Paulo - Hospital Nipo-brasileiro
21	Besins Healthcare Brasil Comercial E Distribuidora De Medicamentos Ltda
22	Biogen Idec Brasil Produtos Farmaceuticos Ltda
23	Biolab Sanus Farmaceutica Ltda - Itaim BiBi
24	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda - Taboão Da Serra
25	Biomarin Brasil Farmacêutica Ltda
26	Biotec Dermocosmeticos Ltda
27	Biotronik Comercial Médica Ltda
28	Blau Farmacêutica S.a. - Jardim Barro Branco - 58.430.828/0001-60
29	Blau Farmacêutica S.A. - Jardim Barro Branco - 58.430.828/0005-93

30	Blau Farmacêutica S.a. - Jardim Das Pedras
31	Blau Farmacêutica S.A. - Jardim Arpoador
32	Boehringer Ingelheim do Brasil Quimica e Farmaceutica Ltda - Av. Nações Unidas
33	Boston Scientific do Brasil
34	Brainfarma Ind. Química E Farmaceutica Ltda
35	Bristol-Myers Squibb Farmaceutica S.A.
36	Camber Farmacêutica Ltda.
37	Chemo Do Brasil Comércio De Farmoquímicos Ltda
38	Classe Assistência Médica Ltda
39	Conselho Regional De Farmácia Do Estado De São Paulo
40	Cpquali Pesquisa Clínica Ltda
41	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Butantã
42	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Cotia
43	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Morumbi
44	Csl Behring Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda
45	Danone Ltda
46	David Do Nascimento Advogados Associados
47	DB Genética Serviços Laboratoriais Ltda - Cietec - Ipen
48	DB Genética Serviços Laboratoriais Ltda/ME - Grupo GENERA
49	Diversey Brasil Ind Quím Ltda
50	Droxtel Industria Comercio E Participacoes Ltda
51	Dsm Produtos Nutricionais Brasil S.a.
52	Du Pont Do Brasil S/A
53	Elanco Saúde Animal Ltda / (lilly)
54	Eli Lilly do Brasil
55	Eurofarma Laboratorios Ltda
56	Evonik Brasil Ltda
57	Firmenich & Cia. Ltda
58	Food Intelligence Consultoria Tecnica Em Alimentos S/s Ltda
59	Fresenius Hemocare Brasil Ltda
60	Fukuma Advogados E Consultores Jurídicos
61	Fundação Zerbini (Incor)
62	Ge Healthcare Do Brasil Com. Serv. Para Equip. Medico-hospitalares Ltda
63	Gelita Do Brasil Ltda.
64	Genomic Engenharia Molecular Ltda
65	Givaudan do Brasil Ltda
66	Glenmark Farmacêutica Ltda. - Osasco
67	Grunenthal Do Brasil Farmacêutica
68	Heads In Health Assessoria Ltda
69	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
70	Hospital do Rim e da Hipertensão - Fundação Oswald Ramos
71	Hospital Nove De Julho - Impar Serviços Hospitalares S/a
72	Hospital Santa Catarina-Associação Congregação Santa Catarina
73	Hospital Santa Paula Ltda
74	Iff Essencias e Fragrancias Ltda
75	IMCD Brasil Comércio E Indústria De Produtos Químicos Ltda
76	IQVIA RDS Brasil Ltda
77	IQVIA Solutions do Brasil Ltda
78	Isdin Produtos Farmacêuticos
79	Ivoclar Vivadent Ltda
80	Johnson e Johnson do Brasil Industria e Comercio de Prod Para a Saude
81	Kilyos Assessoria, Consultoria, Cursos E Palestras
82	Leo Pharma Ltda
83	Loccitane Do Brasil S.a

84	Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda
85	Macdermid Agricultural Solutions Comércio De Produtos Agrícolas Ltda
86	Mane Do Brasil Indústria E Comércio Ltda
87	Marcas De Renome Do Brasil, Imp., Exp. E Com.
88	Marjan Indústria e Comercio Ltda
89	Medley Farmacêutica Ltda
90	Merck Sharp e Dohme Farmaceutica Ltda
91	Mondelez Brasil Ltda
92	Monsanto do Brasil Ltda
93	Nestle Brasil Ltda
94	Novo Nordisk Farm do Brasil Ltda
95	O Boticário Franchising Ltda.
96	Omron Healthcare Brasil Repr. E Dist. Prod. Médico- Hospitalares Ltda
97	Ophthalmos S/A
98	Procter & Gamble Industrial E Comercial Ltda
99	Produtos Roche Quimicos e Farmaceuticos S.a.
100	R S Blumos Industrial e Comercial Ltda
101	Ranbaxy Farmaceutica Ltda
102	Reckitt Benckiser (Brasil) Comercial de Produtos de Higiene, Limpeza e Cosméticos Ltda - Vila Olimpia
103	Reckitt Benckiser Brasil Ltda - Jd. Arpoador
104	Roche Diagnostica Brasil Ltda
105	Sanofi Aventis Farmacêutica Ltda / Suzano
106	Sanofi Medley Farmacêutica Ltda
107	Savoy Industria E Cosmeticos S.a.
108	Sg Tecnologia Clínica Ltda
109	Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda
110	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
111	Star Essências Do Brasil Eireli
112	Stragen Farma S/A
113	Sun Farmacêutica Do Brasil Ltda
114	Superintendência Regional do DPF em São Paulo
115	Symrise Aromas e Fragrancias Ltda
116	Syngenta Proteção De Cultivos Ltda
117	Takasago Fragrâncias E Aaromas Ltda
118	Takeda Distribuidora Ltda
119	Takeda Pharma Ltda
120	The Boston Consulting Group Brasil Ltda.
121	Theraskin Farmacêutica Ltda
122	Toxiclin Serviços Médicos S/C Ltda
123	Ucb Biopharma S.A.
124	União Química Farmacêutica Nacional S/A
125	United Medical Ltda
126	Valeant Farmacêutica Do Brasil
127	Zambon Laboratorios Farmaceuticos Ltda